

## Memorando 259/2022

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 21/01/2022 às 08:35:08

**Setores (CC):**

SMAS, SMECE, SMVSU, SMS

**Setores envolvidos:**

SMAS, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C

**Autorização para abertura de processo licitaório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

### SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

—  
**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBD7-01D2-B91D-EBAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 21/01/2022 08:39:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBD7-01D2-B91D-EBAC>

## **Memorando 1- 259/2022**

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 21/01/2022 às 08:43:02

**Setores envolvidos:**

SMAS, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C

**Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Documentos em pdf para assinatura.

—  
**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60> e informe o código B642-A12F-1267-6F60

**Anexos:**

SOLICITACAO\_PECAS\_E\_SERVICOS\_MECANICOS\_LINHA\_DIESEL\_VANS\_ONIBUS\_E\_CAMINHOES\_2022.pdf  
T\_R\_PECAS\_E\_SERVICOS\_MECANICOS\_LINHA\_DIESEL\_VANS\_ONIBUS\_E\_CAMINHOES\_2022.pdf

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60> e informe o código B642-A12F-1267-6F60





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60> e informe o código B642-A12F-1267-6F60





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

### 2 DESCRIÇÃO

**2.1.** Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**2.2.** Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.**

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
1	20248 SEC. EDU- CAÇÃO	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	53.121,00	<b>26.560,50</b>	18.592,35	7.968,15
2	12823 SEC. SAÚDE	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	71.758,00	<b>35.879,00</b>	25.115,30	10.763,70
				<b>62.439,50</b>	43.707,65	18.731,85

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
3	20567 SEC. EDU- CAÇÃO	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	83.137,00	<b>41.568,50</b>	29.097,95	12.470,55
				<b>41.568,50</b>	29.097,95	12.470,55

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA						
--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, GRAZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60> e informe o código B642-A12F-1267-6F60





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
4	13477 SEC. ASSIS. SOCIAL	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	57.266,00	<b>28.633,00</b>	20.043,10	8.589,90
5	SEC. SAÚDE	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância-RHA 0140 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	180.963,00	<b>90.481,50</b>	63.337,05	27.144,45
				<b>119.114,50</b>	83.380,15	35.734,35

## LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
6	13825 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	87.785,00	<b>43.892,50</b>	30.724,75	13.167,75
7	15838 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	84.215,00	<b>42.107,50</b>	29.475,25	12.632,25
8	7784 SEC. VIAÇÃO	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	37.255,00	<b>18.627,50</b>	13.039,25	5.588,25
9	78774 SEC. VIAÇÃO	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	27.938,00	<b>13.969,00</b>	9.778,30	4.190,70
10	13769 SEC. VIAÇÃO	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	44.398,00	<b>22.199,00</b>	15.539,30	6.659,70
11	11965 SEC. EDUCAÇÃO	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	47.770,00	<b>23.885,00</b>	16.719,50	7.165,50
				<b>164.680,50</b>	115.276,35	49.404,15

## LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
12	81189 SEC. VIAÇÃO	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	219.956,00	<b>109.978,00</b>	76.984,60	32.993,40

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARILUCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60> e informe o código B642-A12F-1267-6F60





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13	20246 SEC. EDU- CAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENA VAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.649,30
14	20344 SEC. EDU- CAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENA VAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.649,30
				<b>187.640,00</b>	131.348,00	56.292,00

## LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
15	81250 SEC. EDU- CAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENA VAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	160.917,00	<b>80.458,50</b>	56.320,95	24.137,55
16	20563 SEC. EDU- CAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENA VAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	123.013,00	<b>61.506,50</b>	43.054,55	18.451,95
17	81083 SEC. EDU- CAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENA VAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	158.204,00	<b>79.102,00</b>	55.371,40	23.730,60
18	80153 SEC. SAÚDE	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENA VAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	209.212,00	<b>104.606,00</b>	73.224,20	31.381,80
				<b>325.673,00</b>	227.971,10	97.701,90

## LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
19	7791 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENA VAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	83.722,00	<b>41.861,00</b>	29.302,70	12.558,30
20	82150 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	75.341,00	<b>37.670,50</b>	26.369,35	11.301,15
21	82217 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1935 - <b>BEO 5I30</b> - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	69.820,00	<b>34.910,00</b>	24.437,00	10.473,00
22	78799 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENA VAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	91.997,00	<b>45.998,50</b>	32.198,95	13.799,55
23	19695 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENA-	182.169,00	<b>91.084,50</b>	63.759,15	27.325,35

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60> e informe o código B642-A12F-1267-6F60







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		VAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600				
24	82201 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	213.699,00	<b>106.849,50</b>	74.794,65	32.054,85
25	11956 SEC. EDU- CAÇÃO	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	11.117,00	<b>5.558,50</b>	3.890,95	1.667,55
26	78776 SEC. EDU- CAÇÃO	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	15.621,00	<b>7.810,50</b>	5.467,35	2.343,15
27	81418 SEC. SAÚDE	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	134.116,00	<b>67.058,00</b>	46.940,60	20.117,40
				<b>438.801,00</b>	307.160,70	131.640,30

## LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
28	15917 SEC. VIAÇÃO	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	44.644,00	<b>22.322,00</b>	15.625,40	6.696,60
				<b>22.322,00</b>	15.625,40	6.696,60

## LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
29	12951 SEC. VIAÇÃO	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	34.964,00	<b>17.482,00</b>	12.237,40	5.244,60
30	82135 SEC. EDU- CAÇÃO	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	140.201,00	<b>70.100,50</b>	49.070,35	21.030,15
31	82210 SEC. EDU- CAÇÃO	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	167.606,00	<b>83.803,00</b>	58.662,10	25.140,90
32	81053 SEC. ASSIS. SOCIAL	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	108.475,00	<b>54.237,50</b>	37.966,25	16.271,25
33	79337 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENA-	70.352,00	<b>35.176,00</b>	24.623,20	10.552,80

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, GRAZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARILÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60> e informe o código B642-A12F-1267-6F60





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		VAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800				
34	78777 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	43.002,00	<b>21.501,00</b>	15.050,70	6.450,30
35	20083 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	64.960,00	<b>32.480,00</b>	22.736,00	9.744,00
36	80220 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	<b>51.333,50</b>	35.933,45	15.400,05
37	80219 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	<b>51.333,50</b>	35.933,45	15.400,05
				<b>417.447,00</b>	292.212,90	125.234,10

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
38	78792 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	63.147,00	<b>31.573,50</b>	22.101,45	9.472,05
39	78771 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	118.207,00	<b>59.103,50</b>	41.372,45	17.731,05
40	16071 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	<b>67.253,00</b>	47.077,10	20.175,90
41	16072 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	<b>67.253,00</b>	47.077,10	20.175,90
42	81173 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIOR - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	158.585,00	<b>79.292,50</b>	55.504,75	23.787,75
43	20247 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	90.135,00	<b>45.067,50</b>	31.547,25	13.520,25
44	81353 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	217.332,00	<b>108.666,00</b>	76.066,20	32.599,80
				<b>458.209,00</b>	320.746,30	137.462,70

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, GRAZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARILÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60> e informe o código B642-A12F-1267-6F60





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
45	81130 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	154.153,00	<b>77.076,50</b>	53.953,55	23.122,95
46	81129 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAL 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	148.072,00	<b>74.036,00</b>	51.825,20	22.210,80
				<b>151.112,50</b>	105.778,75	45.333,75

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$	
VALOR PEÇAS R\$ 70%	<b>1.672.305,25</b>
VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	<b>716.702,25</b>
<b>CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$</b>	<b>2.389.007,50</b>

2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos)**, dividido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 1.025.247,00;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 791.041,50;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 82.870,50;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 489.849,50.

### 3. FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1014)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1015)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (1010)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 504** (1011)

#### 3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1195)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1196)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1204)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1205)

#### 3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1201)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1202)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1207)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1208)

#### 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1198)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1199)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (943)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (945)

### 4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LUCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60> e informe o código B642-A12F-1267-6F60





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsáveis pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo a ser pago para a execução dos serviços – o Senhor Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, pela Secretaria de Administração e o Senhor Glacir Zanatta, Secretário de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 **MÃO DE OBRA:** valor base de **R\$ 117,56** (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

4.2 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senhora Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:

4.2.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, **inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;**

4.2.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase=2022](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2022), **Tabela de Valores Venais IPVA / 2022** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

4.3 **Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:**

a) o valor total ou individual formado pelos lotes, **PERMANECERÁ INALTERADO**, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. Conforme disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2, os valores foram formados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cinquenta por cento do seu valor de mercado.

4.3.1 **MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.3.2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.3.3. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

## 5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

5.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60> e informe o código B642-A12F-1267-6F60

7





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

veículo.

**5.7.** Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

**5.7.1** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

**5.8.** O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

**5.9.** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**5.10** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

## 6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

**6.1** Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

**6.2** Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

**6.2.1.** **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

**6.2.2.** **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

**6.2.3.** **É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.**

**6.3** Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

**6.4** Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

**a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).**

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**b) serviços de capotaria e vidraçaria.**

- Capotaria – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**c) funilaria e pintura.**

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**d) aferição e regulagem de gases poluentes.**

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).**

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60> e informe o código B642-A12F-1267-6F60





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.**

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.**

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**h) serviços de eletricidade em geral.**

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).**

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

**j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.**

**k) troca de óleo e filtros.**

**l) outros serviços que se fizerem necessários.**

- Estofamento – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**6.4.1** Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

**6.5** Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

**6.6** Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

**6.7** Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

**6.8** Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

**6.9** A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
- quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60> e informe o código B642-A12F-1267-6F60





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

**6.10** A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

**6.11** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.

**6.12** A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

**6.12.1** Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

**6.13** A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

**6.14** O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

**6.15** Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

**6.16** Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**6.17** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

**6.18** A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

**6.19** A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

**6.20** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

**6.21** Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

**6.22** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, insta-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**6.23** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

**6.24** A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

**6.25** Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

## 7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**7.2** A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

**7.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**7.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**8.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

**8.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.2.2** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.2.3** A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

**8.2.4** Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

**8.2.5** A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

**8.2.6** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

**8.2.7** A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

**8.2.8** A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

## 9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 DA RESCISÃO

**10.1** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**10.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**10.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**10.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**10.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 11 DAS ALTERAÇÕES

**11.1** O Contrato gerado a partir da ARP poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2** Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3** O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 30 (trinta) dias após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**12.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**12.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **14 PLANO DE APLICAÇÃO**

### **14.1 Justificativa**

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

### **14.2 Trabalhos e Ações das Secretarias**

#### **14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:**

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte [https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana\[chopinzinho\]](https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana[chopinzinho])), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade, sendo veículos da Linha Diesel, 18 caminhões (1 caminhão está vinculado a Defesa Civil), 1 camionete, 1 van, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana também são desenvolvidos serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão tanque; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão tanque. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Tendo os veículos da Linha Diesel (os caminhões, a camionete e a van) um papel importantíssimo para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Ainda, incluso está, o caminhão vinculado a Defesa Civil do Município de Chopinzinho, utilizado para o desenvolvimento das funções de das ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

#### **14.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal – destes 15 veículos da Linha Diesel, 01 caminhonete, 1 furgão, 01 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) para executar a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) para executar a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, podendo rodar diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus, ainda destes o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 munícipes que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, neste trajeto são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o Renault Master Furgão são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares e de limpeza, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, em época normal, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

#### 14.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, destes 2 vans da Linha Diesel, utilizadas para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

#### 14.2.4 Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, destes 9 veículos da Linha Diesel, 2 ônibus, 3 micro-ônibus e 4 ambulâncias os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

#### 14.3 Da Destinação dos Serviços e Peças:

##### 14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5130;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atego 1419, Tanque, placa BEI 7G15 (Doação do Governo do Estado);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

##### 14.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 01 veículo CITROEM Jumper, Van, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Furgão - BDJ 6H05; (Doação do Governo do Estado);





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo RENAULT Master, Van, JM 16 – BEQ 1F98;
- 01 veículo AGRALE Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos IVECO Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;
- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagen 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

#### 14.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 942.

#### 14.3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância- RHA 0140 - 2021
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

#### 14.4 Do Valor:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 3º** Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

**I** - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

**II** – recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

**III** - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

**IV** - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda (SEFA) Governo do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase\\_2022](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase_2022), Tabela de Valores

Venais IPVA / 2022 (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA> (rodapé da página – documentos – tabelas), Tabela de

Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022, (pesquisas anexas) Conforme já implícito, o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre

a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

Utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado e por se tratarem de veículos públicos. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (2002 – 2022), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1992 – 2022). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1991. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Veículos dos anos 2002 à 2021** - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

**Veículos dos anos 1992 a 2002** - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

**Veículos com anos anteriores à 1992** - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

## 14.4.1 Secretaria de Viação E Serviços Urbanos

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	170.000,00	87.785,00	<b>43.892,50</b>	30.724,75	13.161,77
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	164.000,00	84.215,00	<b>42.107,50</b>	29.475,25	12.631,22
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	45.000,00	37.255,00	<b>18.627,50</b>	13.039,25	5.582,22
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	27.938,00	<b>13.969,00</b>	9.778,30	4.199,77
13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	45.000,00	44.398,00	<b>22.199,00</b>	15.539,30	6.651,77
81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	285.400,00	219.956,00	<b>109.978,00</b>	76.984,60	32.999,40
7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	96.500,00	83.722,00	<b>41.861,00</b>	29.302,70	12.551,36
82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	<b>60.000,00</b>	75.341,00	<b>37.670,50</b>	26.369,35	11.301,15
82217	MERCEDES BENS LS 1935 - <b>BEO 5130</b> - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	<b>35.000,00</b>	69.820,00	<b>34.910,00</b>	24.437,00	10.477,00
78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	<b>35.000,00</b>	91.997,00	<b>45.998,50</b>	32.198,95	13.794,55
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	247.901,91	182.169,00	<b>91.084,50</b>	63.759,15	27.321,35
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	243.045,45	213.699,00	<b>106.849,50</b>	74.794,65	32.054,89
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	51.000,00	44.644,00	<b>22.322,00</b>	15.625,40	6.691,60
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte	45.000,00	34.964,00	<b>17.482,00</b>	12.237,40	5.241,60

18





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAL 00876193360 - Faixa IPVA 24341000					
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAL 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	50.000,00	63.147,00	<b>31.573,50</b>	22.101,45	9.472,00
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAL 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	195.730,00	118.207,00	<b>59.103,50</b>	41.372,45	17.731,00
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAL 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	<b>67.253,00</b>	47.077,10	20.170,90
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAL 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	<b>67.253,00</b>	47.077,10	20.170,90
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	154.153,00	<b>77.076,50</b>	53.953,55	23.120,90
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAL 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	148.072,00	<b>74.036,00</b>	51.825,20	22.210,80

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>2.050.494,00</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>1.025.247,00</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>717.672,90</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	<b>307.574,10</b>			

## 14.4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	80.000,00	53.121,00	<b>26.560,50</b>	18.592,35	7.967,50
20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAL 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	111.750,00	83.137,00	<b>41.568,50</b>	29.097,95	12.470,50
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAL 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	42.000,00	47.770,00	<b>23.885,00</b>	16.719,50	7.162,50
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAL 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.640,30
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAL 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.640,30
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	247.900,00	160.917,00	<b>80.458,50</b>	56.320,95	24.139,50

19







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	195.500,00	123.013,00	<b>61.506,50</b>	43.054,55	18.451,99
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	249.740,00	158.204,00	<b>79.102,00</b>	55.371,40	23.730,66
11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) O período de cobrança do IPVA em SC são 30 anos (1992 – 2022). Fora deste período não há valores reajustados para anos anteriores a 1991, não encontra-se valores reais pela Tabela FIPE, para este veículo. Desta forma será utilizado o valor referente a faixa do ano de 1991.	45.000,00	11.117,00	<b>5.558,50</b>	3.890,95	1.667,51
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	15.621,00	<b>7.810,50</b>	5.467,35	2.342,15
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	102.094,26	140.201,00	<b>70.100,50</b>	49.070,35	21.032,11
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	160.084,33	167.606,00	<b>83.803,00</b>	58.662,10	25.142,91
81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	222.000,00	158.585,00	<b>79.292,50</b>	55.504,75	23.782,27
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	80.000,00	90.135,00	<b>45.067,50</b>	31.547,25	13.522,22
81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	228.912,00	217.332,00	<b>108.666,00</b>	76.066,20	32.599,88

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>1.582.083,00</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>791.041,50</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>553.729,05</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	<b>237.312,45</b>			

## 14.4.3 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO PATRI.	VEICULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	95.000,00	57.266,00	<b>28.633,00</b>	20.043,10	8.582,90





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	172.600,00	108.475,00	54.237,50	37.966,25	16.271,25
-------	--	------------	------------	-----------	-----------	-----------

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>165.741,00</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>82.870,50</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>58.009,35</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	<b>24.861,15</b>					

<b>CÓDIGO PATRIM.</b>	<b>VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO</b>	<b>VALOR DE INGRESSO</b>	<b>VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE</b>	<b>CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$</b>	<b>VALOR PEÇAS R\$ 70%</b>	<b>VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%</b>
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	110.000,00	71.758,00	35.879,00	25.115,30	10.763,00
	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância - RHA 0140 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	187.000,00	180.963,00	90.481,50	63.337,05	27.144,15
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	329.000,00	209.212,00	104.606,00	73.224,20	31.381,00
81418	I/MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	192.000,00	134.116,00	67.058,00	46.940,60	20.117,00
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	92.171,00	70.352,00	35.176,00	24.623,20	10.552,00
78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	66.959,00	43.002,00	21.501,00	15.050,70	6.450,00
20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	120.000,00	64.960,00	32.480,00	22.736,00	9.744,00
80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	51.333,50	35.933,45	15.400,25
80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	51.333,50	35.933,45	15.400,25

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>979.697,00</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>489.848,50</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>342.893,95</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	<b>146.954,55</b>					

21





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4.5 Valores totais por Secretaria					
	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R\$
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	2.050.494,00	1.582.083,00	165.741,00	979.697,00	4.778.015,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	1.025.247,00	791.041,50	82.870,50	489.848,50	2.389.007,50
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	717.672,90	553.729,05	58.009,35	342.893,95	1.672.305,25
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	307.574,10	237.312,45	24.861,15	146.954,55	716.702,25

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	4.778.015,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	2.389.007,50
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	1.672.305,25
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	716.702,25

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária Municipal de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B642-A12F-1267-6F60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 21/01/2022 09:05:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 21/01/2022 09:24:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 21/01/2022 16:04:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 23/01/2022 08:43:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B642-A12F-1267-6F60>

## **Memorando 2- 259/2022**

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

**Data:** 21/01/2022 às 14:49:29

**Setores (CC):**

SMF, SMF-C

**Setores envolvidos:**

SMAS, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C, SMF-C

### **Autorização para abertura de processo licitaório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Solicito a assinatura do parecer orçamentário, para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho, para anexar ao processo.

—  
**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

DOTACAO\_PECAS\_E\_SERVICOS\_MECANICOS\_LINHA\_DIESEL\_VANS\_ONIBUS\_E\_CAMINHOES\_2022.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71A6-E4C9-C18F-3F79> e informe o código 71A6-E4C9-C18F-3F79





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 20/01/2022

**PROCESSO:** PREGÃO

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

**VALOR R\$: 2.389.007,50**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA) e Lei nº 3.932/2021 (PPA), e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

### **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1014)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1015)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (1010)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 504** (1011)

### **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1195)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1196)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1204)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1205)

### **Secretaria de Assistência Social**

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1201)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1202)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1207)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1208)

### **Secretaria de Saúde**

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1198)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1199)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (943)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (945)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71A6-E4C9-C18F-3F79> e informe o código 71A6-E4C9-C18F-3F79





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71A6-E4C9-C18F-3F79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 24/01/2022 09:24:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 24/01/2022 15:37:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71A6-E4C9-C18F-3F79>



## **Memorando 3- 259/2022**

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 25/01/2022 às 12:37:03

**Setores envolvidos:**

SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAS-CLIFA, GAB-LC, CPL

**Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Solito autorização para abertura do processo licitatório do processo.

—  
**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D789-57A6-9BE9-A303

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/01/2022 13:26:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D789-57A6-9BE9-A303>

## **Memorando 4- 259/2022**

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 25/01/2022 às 14:09:38

**Setores envolvidos:**

SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C, SMF-C, GAB-LC, CPL

### **Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Recebido a solicitação para a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias sob o memorando eletrônico n° 259/2022, portanto, autorizo a abertura do Procedimento Administrativo Licitatório.

Atenciosamente,

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D046-7B8C-98BC-7494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/01/2022 14:09:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D046-7B8C-98BC-7494>

## **Memorando 5- 259/2022**

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/01/2022 às 14:20:06

**Setores envolvidos:**

SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, GAB-LC, CPL

### **Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias, entendemos ser perfeitamente viável a referida Aquisição e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

—  
**André Felipe Moraes**

*Assessor Executivo/Presidente da Comissão Permanente de Licitações*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8821-5045-124B-0175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 25/01/2022 14:20:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8821-5045-124B-0175>

**Memorando 6- 259/2022**

**De:** Edina A. - SMAS

**Para:** SMAS-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social - ...

**Data:** 26/01/2022 às 09:44:20

—

**Edina Accorsi**

*Secretária Municipal de Assistência Social*

*Decreto 008/2021 de 01/01/2021*

**Memorando 7- 259/2022**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 15/03/2022 às 10:40:23

Encaminho os documentos solicitação, termo de referencia, dotação orçamentária, orçamentos e relatório dos valores venais conforme tabela SEFA, para prosseguimento do processo.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

DOTACAO\_PECAS\_E\_SERVICOS\_MECANICOS\_LINHA\_DIESEL\_VANS\_ONIBUS\_E\_CAMINHOES\_2022.docx

ORCAMENTOS\_SERVICOS\_MECANICOS\_LINHA\_DIESEL.pdf

RELATORIO\_VALORES\_VENAIIS\_VEICULOS.pdf

SOLICITACAO\_PECAS\_E\_SERVICOS\_MECANICOS\_LINHA\_DIESEL\_VANS\_ONIBUS\_E\_CAMINHOES\_2022.docx

T\_R\_PECAS\_E\_SERVICOS\_MECANICOS\_LINHA\_DIESEL\_VANS\_ONIBUS\_E\_CAMINHOES\_2022.doc



**LINHA PESADA - DIESEL** 24.509.266/0001-22  
**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CLAUCIR BOLIGON  
EIRELI-ME

Empresa: Claucir Boligon Eireli - ME

CNPJ / CPF: 24.509.266/0001-22

RUA PRESIDENTE TANCRÉDO NEVES: 2851  
BAIRRO FREI VITO  
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, 2851, Frei Vito

Nome do Responsável: Claucir Boligon

Telefones para contato: (46) 9.9916-7451

Local e data: Chopinzinho 17/01/22

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. - R\$
1	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retifica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	100.00
2	1	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	98.00
3	1	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	78.00
4	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	80.80
5	1	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	88.00
6	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	77.80
7	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças.	82.30

*Claucir Boligon*

			<b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	
8	1	H	Serviço de tomo: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	86.20
9	1	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	68.35
10	1	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	65.90
11	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	89.90
12	1	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	91.80
13	1	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	86.20
14	1	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envareamento e solda de radiador, troca de colmeia. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	90.30
15	1	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	95.60
16	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	81.60

24.509.266/0001-22

CLAUCIR BOLIGON  
EIRELI-ME

RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2851  
BAIRRO FREI VITO  
85560-900 - CHOPINZINHO-PR

Clauir Boligon

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECANICOS  
LINHA PESADA - DIESEL  
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa:.....

**85.461.895/0001-14**

CNPJ / CPF: .....

**MECÂNICA LIBRELATO**

Porte da Empresa: .....

**LTD.**

Endereço: .....

**Rod. BR 373 - Fior da Serra**

**85550-000 - Coronel Vivida - Paraná**

Nome do Responsável: *JOENEI MASIARO*

Telefones para contato: *46 32328700*

Local e data: *CORONEL VIVIDA - PR 17/06/2021*

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. – R\$
1	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retifica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	<i>150,00</i>
2	1	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	<i>110,00</i>
3	1	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	<i>130,00</i>
4	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	<i>140,00</i>
5	1	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	<i>140,00</i>
6	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	<i>140,00</i>
7	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças.	<i>140,00</i>

*Carimbo*

			<b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	
8	1	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	150,00
9	1	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	140,00
10	1	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	110,00
11	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	130,00
12	1	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	140,00
13	1	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	120,00
14	1	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envareamento e solda de radiador, troca de colmeia. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	130,00
15	1	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	120,00
16	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	150,00

  
**85.461.895/0001-14**  
**MECÂNICA LIBRELATO**  
**LTDA.**  
 Rod. BR 373 - Flor da Serra  
 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECANICOS  
LINHA PESADA - DIESEL  
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Mecânica Modesto Ltda

CNPJ / CPF: 09.130.433/0001-36

Porte da Empresa: ME

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3487

Nome do Responsável: Egilson Kulner

Telefones para contato: 46 3242.1264

Local e data: Chopinzinho, 04 janeiro de 2022.

*Mecânica Modesto Ltda ME  
CNPJ 09.130.433/0001-36*

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. – R\$
1	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	147,00
2	1	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	112,00
3	1	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	131,00
4	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	139,00
5	1	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	138,00
6	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	143,00
7	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças.	137,00

			<b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	
8	1	H	Serviço de tomo: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	153.00
9	1	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	147.00
10	1	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	113.00
11	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	134.00
12	1	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	136.00
13	1	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	117.00
14	1	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envareamento e solda de radiador, troca de colmeia. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	128.00
15	1	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	119.00
16	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	148.00

  
**Mecânica Modesto Ltda ME**  
 CNPJ 09 130 433/000136

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 13:59:51

Faixa IPVA	32024200
Ano Fabricação	2006
Marca/Modelo	FORD/CARGO 2628 E <b>ANS 5521      SEC VIAÇÃO</b>
Valor venal	R\$ 87.785,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar      Início

Mobile  topo  fechar 

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 14:12:28

Faixa IPVA	30430100
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	FORD/CARGO 1517 E <i>ASH 774S</i> <i>SEC VIAÇÃO</i>
Valor venal	R\$ 84.215,00

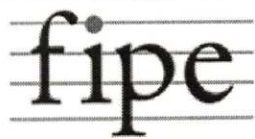
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.  
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile  [topo](#)  [fechar](#) 



[Imprimir](#)



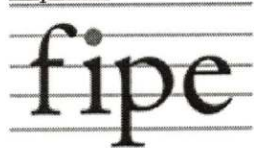
Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: janeiro de 2022  
Código Fipe: 504062-0  
Marca: FORD *ABQ 5137*  
Modelo: F-14000 2p (diesel)  
Ano Modelo: 1990  
Autenticação: sd4hdpz24qcd  
Data da consulta: segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 15:45  
Preço Médio: R\$ 37.255,00

*SEC VIAÇÃO*

[Imprimir](#)



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:

janeiro de 2022

Código Fipe:

504078-7

Marca:

FORD *AAM 5901*

*SEC VIAÇÃO*

Modelo:

F-4000 TURBO MWM 2p (diesel)

Ano Modelo:

1985

Autenticação

nww1kgq6wtwj

Data da consulta

segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 15:51

Preço Médio

R\$ 27.938,00

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 14:10:57

Faixa IPVA	30570100
Ano Fabricação	2002
Marca/Modelo	FORD/F350 G <b>ABY 6326</b> <b>SEC</b> <b>VIAÇÃO</b>
Valor venal	R\$ 44.398,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.  
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar Início

Mobile topo fechar

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  ajuda 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 14:15:33

Faixa IPVA	35068600
Ano Fabricação	2018
Marca/Modelo	IVECO/TECTOR 260E30ID <b>BBY 7322</b> <b>SEC VIAÇÃO</b>
Valor venal	R\$ 219.956,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.  
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#) [Início](#)Mobile  [topo](#)  [fechar](#) 



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III

TABELA DE VALORES RELATIVOS À BASE DE CÁLCULO DO IPVA DE CAMINHÕES

VEÍCULOS USADOS – VALORES EM R\$

MB AHH 5951  
MB BEB BE60  
MB BEO 5130  
MB ALN 0900  
SEC VIAÇÃO

Ano de fabricação

Código	Marca/Modelo	Carroc.	Comb.	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992
334905	M.BENZ/L 1418 E	C	G												65.634	59.461	56.114	48.649
334910	M.BENZ/L 1418 EL	A	D			89.547	78.781	77.191	71.676							53.236		
334910	M.BENZ/L 1418 EL	B	D			93.724	82.456	80.792	75.020							55.720		
334910	M.BENZ/L 1418 EL	C	D			101.665	89.442	87.637	81.376							60.440		
334907	M.BENZ/L 1418 R	A	D						71.349	67.529	66.733	63.609	60.461					
334907	M.BENZ/L 1418 R	B	D						74.678	70.679	69.846	66.576	63.281					
334907	M.BENZ/L 1418 R	C	D						81.005	76.667	75.764	72.217	68.643					
334911	M.BENZ/L 1418 TOPLINE CE	A	D								67.806		61.402		55.050			
334911	M.BENZ/L 1418 TOPLINE CE	B	D								70.969		64.267		57.619			
334911	M.BENZ/L 1418 TOPLINE CE	C	D								76.982		69.711		62.500			
320605	M.BENZ/L 1518 TOPLINE	A	D															
320605	M.BENZ/L 1518 TOPLINE	B	D															
320605	M.BENZ/L 1518 TOPLINE	C	D															
330199	M.BENZ/L 1520	A	D												69.053			
330199	M.BENZ/L 1520	B	D												72.275			
330199	M.BENZ/L 1520	C	D												78.398			
335001	M.BENZ/L 1614	A	D												55.976	53.827	52.756	52.173
335001	M.BENZ/L 1614	B	D												58.587	56.338	55.217	54.607
335001	M.BENZ/L 1614	C	D												63.551	61.111	59.895	59.233
335101	M.BENZ/L 1618	A	D										73.344	72.033	66.360	66.136	63.457	60.027
335101	M.BENZ/L 1618	B	D										76.765	75.394	69.456	69.221	66.417	62.828
335101	M.BENZ/L 1618	C	D										83.269	81.781	75.341	75.086	72.044	68.151
335101	M.BENZ/L 1618	A	G												60.770	60.564	58.111	54.970
335101	M.BENZ/L 1618	B	G												63.605	63.389	60.822	57.535
335101	M.BENZ/L 1618	C	G												68.994	68.760	65.975	62.409
335003	M.BENZ/L 1620	A	D	108.645	104.999	97.381	94.019	91.103	87.789	84.039	80.630	77.804	74.828	71.118	64.789	63.017	54.232	53.008
335003	M.BENZ/L 1620	B	D	113.713	109.898	101.924	98.405	95.353	91.884	87.960	84.392	81.433	78.319	74.436	67.812	65.957	56.762	55.481
335003	M.BENZ/L 1620	C	D	123.348	119.209	110.559	106.742	103.432	99.669	95.412	91.542	88.333	84.955	80.742	73.557	71.545	61.571	60.181
335003	M.BENZ/L 1620	A	G			92.700							75.566	73.742				
335003	M.BENZ/L 1620	B	G			97.025							79.091	77.183				
335003	M.BENZ/L 1620	C	G			105.245							85.792	83.722				
335501	M.BENZ/L 1621	A	D											78.098	71.594	68.420	66.529	65.732
335501	M.BENZ/L 1621	B	D											81.741	74.934	71.612	69.632	68.798
335501	M.BENZ/L 1621	C	D											88.667	81.283	77.680	75.532	74.627
335501	M.BENZ/L 1621	A	G													62.656	60.924	
335501	M.BENZ/L 1621	B	G													65.579	63.766	
335501	M.BENZ/L 1621	C	G													71.135	69.169	
320607	M.BENZ/L 1621 TOPLINE CE	A	D												70.207	66.647	65.082	
320607	M.BENZ/L 1621 TOPLINE CE	B	D												73.482	69.756	68.118	
320607	M.BENZ/L 1621 TOPLINE CE	C	D												79.708	75.666	73.890	
337001	M.BENZ/L 1625	A	D													74.622	68.662	68.289
337001	M.BENZ/L 1625	B	D													78.103	71.866	71.475
337001	M.BENZ/L 1625	C	D													84.720	77.954	77.530
338901	M.BENZ/L 2314	A	D															58.353

BEB BELO

tanque (C)

AHH 5751

reservante (C)

SEC  
VIAÇÃO

BE05130

ALN 0900

Ano de fabricação

Código	Marca/Modelo	Carroc.	Comb.	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992
335601	M.BENZ/LS 1935 <i>Caçambas</i>	(A)	D									82.748	77.354	73.498	69.820	64.147	56.675	56.232
335601	M.BENZ/LS 1935	B	D									86.608	80.963	76.927	73.077	67.140	59.319	58.855
335601	M.BENZ/LS 1935	C	D									93.946	87.822	83.444	79.269	72.828	64.345	63.842
335601	M.BENZ/LS 1935	A	G											73.498	69.820	64.147	56.675	56.232
335601	M.BENZ/LS 1935	B	G											76.927	73.077	67.140	59.319	58.855
335601	M.BENZ/LS 1935	C	G											83.444	79.269	72.828	64.345	63.842
335605	M.BENZ/LS 1935 EQUIPG CA	A	D										76.068	74.603	73.810			
335605	M.BENZ/LS 1935 EQUIPG CA	B	D										79.617	78.084	77.253			
335605	M.BENZ/LS 1935 EQUIPG CA	C	D										86.363	84.700	83.798			
335604	M.BENZ/LS 1935 SETEC CM	A	D										102.694		90.714	81.962		
335604	M.BENZ/LS 1935 SETEC CM	B	D										107.485		94.946	85.785		
335604	M.BENZ/LS 1935 SETEC CM	C	D										116.591		102.990	93.053		
337203	M.BENZ/LS 1938 <i>Caçambas</i>	(A)	D		106.885	104.901	101.654	98.483	97.978	94.804	91.997	87.803						
337203	M.BENZ/LS 1938	B	D		111.871	109.794	106.396	103.077	102.549	99.226	96.288	91.899						
337203	M.BENZ/LS 1938	C	D		121.349	119.097	115.410	111.810	111.237	107.633	104.446	99.685						
347455	M.BENZ/LS 1938 RODOEIXO	A	D					101.581										
347455	M.BENZ/LS 1938 RODOEIXO	B	D					106.320										
347455	M.BENZ/LS 1938 RODOEIXO	C	D					115.328										
337248	M.BENZ/LS 1938 SCHEID	A	D								87.747	83.359						
337248	M.BENZ/LS 1938 SCHEID	B	D								91.841	87.248						
337248	M.BENZ/LS 1938 SCHEID	C	D								99.622	94.640						
335701	M.BENZ/LS 1940	A	D										83.086					
335701	M.BENZ/LS 1940	B	D										86.962					
335701	M.BENZ/LS 1940	C	D										94.329					
337701	M.BENZ/LS 1941	A	D											85.289	84.099	76.928	72.939	69.053
337701	M.BENZ/LS 1941	B	D											89.268	88.022	80.517	76.342	72.275
337701	M.BENZ/LS 1941	C	D											96.831	95.480	87.339	82.810	78.398
331001	M.BENZ/LS 2635 6X4	A	D									100.284	97.106	94.072	91.133	85.374		
331001	M.BENZ/LS 2635 6X4	B	D									104.963	101.636	98.460	95.385	89.356		
331001	M.BENZ/LS 2635 6X4	C	D									113.856	110.247	106.802	103.466	96.927		
330804	M.BENZ/LS 2638	A	D		155.468	150.325	145.369	136.547	124.002	120.128	112.002	105.735						
330804	M.BENZ/LS 2638	B	D		162.721	157.338	152.151	142.918	129.787	125.733	117.228	110.667						
330804	M.BENZ/LS 2638	C	D		176.508	170.669	165.042	155.026	140.783	136.385	127.160	120.043						
303617	M.BENZ/LS 2638 EQUIPG CA	A	D		156.129				135.537									
303617	M.BENZ/LS 2638 EQUIPG CA	B	D		163.412				141.861									
303617	M.BENZ/LS 2638 EQUIPG CA	C	D		177.257				153.880									
330826	M.BENZ/LS 2638 GERM	A	D				151.509	149.217		124.874	117.663							
330826	M.BENZ/LS 2638 GERM	B	D				158.577	156.178		130.699	123.153							
330826	M.BENZ/LS 2638 GERM	C	D				172.013	169.410		141.773	133.587							
330809	M.BENZ/LS 2638 VERTRUCKS	A	D			144.700	140.233			119.222								
330809	M.BENZ/LS 2638 VERTRUCKS	B	D			151.451	146.775			124.784								
330809	M.BENZ/LS 2638 VERTRUCKS	C	D			164.283	159.211			135.356								
330820	M.BENZ/LS VERTRUCKS 1630	A	D														61.305	
330820	M.BENZ/LS VERTRUCKS 1630	B	D														64.165	

SEC UACAO

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022



Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 14:41:53


Faixa IPVA	31014600
Ano Fabricação	2014
Marca/Modelo	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 <b>AYI 5758</b> <b>SEC VIAÇÃO</b>
Valor venal	R\$ 182.169,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#)

[Início](#)

Mobile 

[topo](#) 

[fechar](#) 



# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 14:59:01

Faixa IPVA	31102700
Ano Fabricação	2020
Marca/Modelo	M.BENZ/ATEGO 1419 <i>BEI 7G15</i> <i>SEC VIAÇÃO</i>
Valor venal	R\$ 213.699,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile  [topo](#) [fechar](#)

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#) [ajuda](#)

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 14:52:12

Faixa IPVA	20550200
Ano Fabricação	2005
Marca/Modelo	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE <i>AME 3411</i> <i>SEC VIAÇÃO</i>
Valor venal	R\$ 44.644,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile [topo](#) [fechar](#)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:00:56

Faixa IPVA	24341000
Ano Fabricação	2006
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER ALTECHAMB ANL 9089 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R\$ 34.964,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#) [ajuda](#)

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:02:08

Faixa IPVA	33140800
Ano Fabricação	2005
Marca/Modelo	VW/13.150 <i>ANI 3658</i> <i>SEC VIAÇÃO</i>
Valor venal	R\$ 63.147,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile [topo](#) [fechar](#)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:03:19

Faixa IPVA	33144600
Ano Fabricação	2008
Marca/Modelo	VW/26.220 EURO3 WORKER APN 7303 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R\$ 118.207,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile  topo  fechar 

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:04:30

Faixa IPVA	33144600
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	VW/26.220 EURO3 WORKER ASX J278 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R\$ 134.506,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#) [ajuda](#)

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:04:30

Faixa IPVA	33144600
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	VW/26.220 EURO3 WORKER <i>ASX 1276</i> <i>SEC VIAÇÃO</i>
Valor venal	R\$ 134.506,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile [topo](#) [fechar](#)

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022



Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:06:30

Faixa IPVA	31913800		
Ano Fabricação	2013		
Marca/Modelo	VOLVO/VM 270 6X4R	ITZ 7035	SEC VIAÇÃO
Valor venal	R\$ 154.513,00		
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.			

Voltar Início

Mobile topo fechar



# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#) [ajuda](#)

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022



Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:07:45

Faixa IPVA	31913800
Ano Fabricação	2012
Marca/Modelo	VOLVO/VM 270 6X4R <i>ITC 9036</i> <i>SEC VIAÇÃO</i>
Valor venal	R\$ 148.072,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile [topo](#) [fechar](#)

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022



Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:12:48

Faixa IPVA	46440100
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	AGRALE/MASCA GRANMINI O <b>ARZ 6691 SEC EDUCAÇÃO</b>
Valor venal	R\$ 53.121,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile  [topo](#)  [fechar](#) 

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#) [ajuda](#)

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022



Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:14:58

Faixa IPVA	41611900
Ano Fabricação	2014
Marca/Modelo	CITROEN/JUMPER JAEDI MIC <b>AYR 6136</b> <b>SEC EDUCAÇÃO</b>
Valor venal	R\$ 83.137,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile [topo](#) [fechar](#)



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III

TABELA DE VALORES RELATIVOS À BASE DE CÁLCULO DO IPVA DE CAMINHÕES

VEÍCULOS USADOS – VALORES EM R\$

FORD F350 AJ1 7536  
SEC EDUCAÇÃO

Ano de fabricação

Código	Marca/Modelo	Carroc.	Comb.	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992
346013	FORD/F250 XLT F22	B	D	78.018														
346013	FORD/F250 XLT F22	C	D	84.628														
346013	FORD/F250 XLT F22	A	G															
346013	FORD/F250 XLT F22	B	G															
346013	FORD/F250 XLT F22	C	G															
346009	FORD/F250 XLT W20	A	D	72.385	67.965	63.897	60.090											
346009	FORD/F250 XLT W20	B	D	75.762	71.136	66.878	62.894											
346009	FORD/F250 XLT W20	C	D	82.181	77.163	72.545	68.222											
346011	FORD/F250 XLT W21	A	D	75.506														
346011	FORD/F250 XLT W21	B	D	79.028														
346011	FORD/F250 XLT W21	C	D	85.724														
346011	FORD/F250 XLT W21	A	G															
346011	FORD/F250 XLT W21	B	G															
346011	FORD/F250 XLT W21	C	G															
305799	FORD/F350	A	D					43.026										29.688
305799	FORD/F350	B	D					45.033										31.073
305799	FORD/F350	C	D					48.849										33.705
305708	FORD/F350 CD	A	D	67.392	60.078	52.852												
305708	FORD/F350 CD	B	D	70.536	62.881	55.317												
305708	FORD/F350 CD	C	D	76.512	68.209	60.004												
305705	FORD/F350 CIOATO STEEL	A	D				43.648	42.242	38.322		35.907							
305705	FORD/F350 CIOATO STEEL	B	D				45.685	44.213	40.110		37.582							
305705	FORD/F350 CIOATO STEEL	C	D				49.555	47.959	43.508		40.766							
305701	FORD/F350 G	A	D	59.208	55.666	52.099	50.558	47.827	47.559	45.641	38.298							
305701	FORD/F350 G <i>brasil</i>	<b>B</b>	D	61.971	58.263	54.530	52.917	50.058	49.777	47.770	45.041	40.085						
305701	FORD/F350 G	C	D	67.221	63.199	59.149	57.400	54.299	53.995	51.818	48.857	43.481						
305701	FORD/F350 G	A	G		55.666													
305701	FORD/F350 G	B	G		58.263													
305701	FORD/F350 G	C	G		63.199													
305713	FORD/F350 G HOBBY JUNIOR	A	D		50.971													
305713	FORD/F350 G HOBBY JUNIOR	B	D		53.349													
305713	FORD/F350 G HOBBY JUNIOR	C	D		57.869													
305715	FORD/F350 GUEVEL AMB MO1	A	D	57.862														
305715	FORD/F350 GUEVEL AMB MO1	B	D	60.561														
305715	FORD/F350 GUEVEL AMB MO1	C	D	65.692														
305704	FORD/F350 INDESTCAR	A	D	62.639	50.823	47.098	43.926	41.111	38.698	36.731								
305704	FORD/F350 INDESTCAR	B	D	65.561	53.194	49.296	45.976	43.028	40.503	38.445								
305704	FORD/F350 INDESTCAR	C	D	71.116	57.701	53.472	49.871	46.674	43.935	41.702								
305706	FORD/F350 LARTE GXT	A	D				51.007											
305706	FORD/F350 LARTE GXT	B	D				53.386											
305706	FORD/F350 LARTE GXT	C	D				57.909											
305714	FORD/F350 RIBEIRAUTO AMB	A	D	45.680					35.796									
305714	FORD/F350 RIBEIRAUTO AMB	B	D	47.811					37.466									
305714	FORD/F350 RIBEIRAUTO AMB	C	D	51.862					40.640									

AJ1 7536

SEC EDUCAÇÃO

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:20:24

Faixa IPVA	41606000
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	IVECO/CITYCLASS 70C16 <b>ARS 4376</b> <b>SEC EDUCAÇÃO</b>
Valor venal	R\$ 77.662,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile  [topo](#)  [fechar](#) 

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:21:38

Faixa IPVA	41606000
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	IVECO/CITYCLASS 70C16 <i>ARS 7860</i> <i>SEC EDUCAÇÃO</i>
Valor venal	R\$ 77.662,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.  
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile topo fechar

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:22:37

Faixa IPVA	41663000
Ano Fabricação	2019
Marca/Modelo	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON <i>BCL 7320</i> <i>SEC EDUCAÇÃO</i>
Valor venal	R\$ 160.917,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile  [topo](#)  [fechar](#) 



# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  ajuda 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022



Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:23:55

Faixa IPVA	40015400
Ano Fabricação	2014
Marca/Modelo	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO <b>AYQ 3785 SEC EDUCAÇÃO</b>
Valor venal	R\$ 123.013,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile  [topo](#)  [fechar](#) 

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#) [ajuda](#)

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:24:36

Faixa IPVA	40015400
Ano Fabricação	2017
Marca/Modelo	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO <b>BBL 8879</b> <b>SEC EDUCAÇÃO</b>
Valor venal	R\$ 158.204,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile [topo](#) [fechar](#)



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**ANEXO I**

**TABELA GERAL DE VALORES RELATIVOS À BASE DE CÁLCULO DO IPVA**

**VEÍCULOS USADOS – VALORES EM R\$**

MB AAT 20 96  
MB ARA 0053  
SEC EDUCAÇÃO

ARA 0053

AAT 2096

Código	Marca/Modelo	Comb.	Ano de fabricação															
			2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991
405299	M.BENZ/OF 1315	G																
405399	M.BENZ/OF 1317	D																10.609
406200	M.BENZ/OF 1318	D	48.875			38.699					30.994	26.530	22.265	18.622	15.621	13.057	11.766	11.117
406299	M.BENZ/OF 1318	D									31.304		22.412	18.645	14.609	13.093	11.733	11.117
406200	M.BENZ/OF 1318	G															11.766	11.137
410504	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	D																
410801	M.BENZ/OF 1618	D										28.569	25.650		17.716	15.287	13.701	
410802	M.BENZ/OF 1620	D	36.752						34.331	32.537		27.296	25.205	22.282	19.383	16.545	14.216	
410502	M.BENZ/OF 812	D											29.134	26.031	23.884	20.927	18.800	17.719
410503	M.BENZ/OF 814	D										35.951						
415790	M.BENZ/OF1218 NEOBUS SPC	D																
415518	M.BENZ/OF1418 MAXIBUS UR	D				75.927				66.288		58.955						
417542	M.BENZ/OF1418 NEOBUS SP1	D		52.838	48.758													
417548	M.BENZ/OF1418NEOBUS SROD	D	104.391															
401701	M.BENZ/OF1721 ROD LINCE	D								47.298	45.417	39.510	37.025					
415520	M.BENZ/OF1722 MAXIBUS UR	D																
415750	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MA	D										36.065						
415751	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG	D	59.589	52.948	48.835													
415749	M.BENZ/OF1722M NEOBUS SP	D	58.792	52.183	48.148													
417550	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	D	110.561															
400899	M.BENZ/OH 1313	D																11.314
406399	M.BENZ/OH 1314	D															11.606	11.014
405499	M.BENZ/OH 1315	D															11.641	11.008
405499	M.BENZ/OH 1315	G																
400999	M.BENZ/OH 1316	D																11.582
405599	M.BENZ/OH 1317	D																
406499	M.BENZ/OH 1318	D										31.000	22.115	18.513	15.426	12.985	11.556	10.641
401099	M.BENZ/OH 1419	D														13.663		10.928
406599	M.BENZ/OH 1420	D								31.523	27.869						10.911	10.729
401199	M.BENZ/OH 1517	D										23.113				16.670	13.512	12.249
406699	M.BENZ/OH 1518	D																10.634
406699	M.BENZ/OH 1518	G																
409301	M.BENZ/OH 1520	D											22.510	20.037	18.654	16.397	14.146	13.527
415711	M.BENZ/OH 1621 L HOBBY M	D							45.762			35.758	31.086	30.170				
463409	M.BENZ/OH 1628 L HOBBY M	D							119.034		102.753	97.052						
400801	M.BENZ/OH 1635L	D										42.387	35.389	27.343	23.285	18.263	15.727	
415747	M.BENZ/OH1418 NEOBUS MEG	D	77.178															
415746	M.BENZ/OH1418 NOBUS SPE	D	71.128	66.766	62.526													
463403	M.BENZ/OH1421L HOBBY MON	D								52.900								
406600	M.BENZ/OH1518 NEOBUS MEG	D																
406601	M.BENZ/OH1518 NEOBUS SPC	D	76.911															
415708	M.BENZ/OH1621 NEOBUS EVO	D			63.114	60.422	58.009	44.406	39.560	35.257	30.746	28.746						
406603	M.BENZ/OH1622 NEOBUS SPR	D																
406602	M.BENZ/OH1622 NEOBUSMEGA	D																
401700	M.BENZ/OH1628L ROD LINCE	D			90.665			65.349	56.086		48.523							
401704	M.BENZ/ONIBUS	D							47.681		42.381	39.419				35.563	32.336	
409302	M.BENZ/TECNOBUS M-33	D										48.721	42.948					31.238
464435	M.BENZ/M MODIFICAR TP	D										53.060	50.657					

SEC EDUCACAO

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#) [ajuda](#)

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022



Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:41:50

Faixa IPVA	24345300
Ano Fabricação	2020
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER FUR L3H2 <b>BDJ 6H05 SEC EDUCAÇÃO</b>
Valor venal	R\$ 140.201,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile [topo](#) [fechar](#)

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#) [ajuda](#)

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:42:29

Faixa IPVA	46383800
Ano Fabricação	2021
Marca/Modelo	RENAULT MASTER DM36 B&Q 1F9B SEC. EDUCAÇÃO
Valor venal	R\$ 167.606,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.  
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile [topo](#) [fechar](#)

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

8	DETRAN - PR		Nº 014972367594	
5	CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO			
	VIA	COD RENAVAM	RNDIC	EXERCICIO
3	01	01246447395	*****	2020
	NOME			
0	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO			
9				
6				
7	GR/CNPJ		PLACA	
1	76.995.414/0001-60		BEG-1F98	
0	PLACA ANT/RUF		CASSI	
-	*****		93YMAFEXCMJ750389	
2	ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
	PAS/MICROONIB		DIESEL	
	MARCA/MODELO		INDICAR	ANO-01
	RENAULT/MASTER JM 16		2020	2021
	CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
	16P/130CV	OFICIAL	BRANCA	
	COTA UNICA	VENC COTA UNICA	VENC/COTAS	
I	VEICULO IMUNE DO		1º	*****
P	FAIXA IPVA		2º	*****
V	PAGAMENTO DO IPVA		3º	*****
A				
	PREMIO TARIFARIO (R\$)	IDF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
	SEGURO COM VENCIMENTO EM 25/12/20			
	OBSERVAÇÕES			
	MOTOR M9TD882C044033			
	SEM RESERVA			
	CMT=005, 50T PBT=003, 50T			
	LOCAL	SINASSIN		
	CHOPINZINHO/PR	MAGNER HESLITA DE OLIVEIRA DECRETO GERAL 01/12/20		

75  
m

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022



Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:46:30

Faixa IPVA	41655300		
Ano Fabricação	2011		
Marca/Modelo	VW/MPOLO VIAGGIO R	MIN 9221	SEC EDUCAÇÃO
Valor venal	R\$ 158.585,00		
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.			

[Voltar](#)   [Início](#)

Mobile [topo](#) [fechar](#)



# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022



Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:47:12

Faixa IPVA	46440400
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	VW/MASCA GRANMINI O ASA 3354 SEC EDVCAÇÃO
Valor venal	R\$ 90.135,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile [topo](#) [fechar](#)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:47:52

Faixa IPVA	40942500
Ano Fabricação	2019
Marca/Modelo	VW/15.190 EOD E.HD ORE <i>BCW 7C23</i> <i>SEC EDUCAÇÃO</i>
Valor venal	R\$ 217.332,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.  
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar Início

Mobile  topo  fechar 

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022



Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:55:59

Faixa IPVA	40443700
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 <i>AQH B033 SEC ASSIS SOCIAL</i>
Valor venal	R\$ 57.266,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.  
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile [topo](#) [fechar](#)

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022



Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:56:31

Faixa IPVA	24345300
Ano Fabricação	2017
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER FUR L3H2 <i>BBC 9421 SEC ASSIS SOCIAL</i>
Valor venal	R\$ 108.475,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#)

[Início](#)

Mobile

[topo](#)

[fechar](#)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:58:15

Faixa IPVA	46440000
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	AGRALE/MASCA GRANMINI M <i>ARN 35Δ2 SEC SAÚDE</i>
Valor venal	R\$ 71.758,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)Mobile  topo  fechar 

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#) 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022



Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:58:50

Faixa IPVA	41665000
Ano Fabricação	2016
Marca/Modelo	MARCOPOLO/VOLARE WL ON <b>BAK 7H4S</b> <b>SEC SAÚDE</b>
Valor venal	R\$ 209.212,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile  [topo](#)  [fechar](#) 

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 15:59:26

Faixa IPVA	41227400
Ano Fabricação	2019
Marca/Modelo	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM BDA 3C 89 SEC SAÚDE
Valor venal	R\$ 134.116,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)[Mobile](#)  [topo](#)  [fechar](#) 

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 16:00:12

Faixa IPVA	24345800
Ano Fabricação	2016
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER ALLT AMB1 <i>AZN 859J SEC SAÚDE</i>
Valor venal	R\$ 70.352,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.  
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar Início

Mobile  topo  fechar 



# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 16:00:49

Faixa IPVA	24341000
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER ALTECHAMB <i>ASA 7865 SEC SAÚDE</i>
Valor venal	R\$ 43.002,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile  [topo](#)  [fechar](#) 

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#)  [ajuda](#) 

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 16:01:30

Faixa IPVA	24345800
Ano Fabricação	2015
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER ALLT AMB1 <i>A41 3684</i> <i>SEC. SAÚDE</i>
Valor venal	R\$ 64.960,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.  
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile  [topo](#)  [fechar](#) 

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 16:02:08

Faixa IPVA	46383200
Ano Fabricação	2017
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER NIKS 16 P BAQ 8678 GEC SAÚDE
Valor venal	R\$ 102.667,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.  
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar Início

Mobile topo fechar

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

[Imprimir](#) [ajuda](#)

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
04/01/2022 - 16:03:14

Faixa IPVA	46383200
Ano Fabricação	2017
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER NIKS 16 P <i>BAQ B6 70</i> <i>SEC SAÚDE</i>
Valor venal	R\$ 102.667,00 <i>\</i>
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

[Voltar](#) [Início](#)

Mobile [topo](#) [fechar](#)

Imprimir



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2022
Código Fipe:	001497-4
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Cargo Curto 2.3 16V Diesel RHA 0140
Ano Modelo:	2021 Diesel
Autenticação	j5hr2pr1wdj2
Data da consulta	terça-feira, 4 de janeiro de 2022 16:19
Preço Médio	R\$ 180.963,00

EEÇ  
SAUDE

pesca IPVA  
2448200

## Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR  
05/01/2022 - 09:01:14

**Tabela de preços médios de veículos, elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, para ser utilizada como base de cálculo do IPVA 2022.**

- Esta consulta é destinada exclusivamente a contribuintes de veículos registrados no Paraná.
- Para efetuar sua consulta tenha em mãos o documento do veículo (CRLV).
- A consulta pode ser realizada pelo número da FAIXA I.P.V.A e Ano de Fabricação ou pelo número do RENAVAM.
- A faixa do IPVA encontra-se no canto inferior esquerdo do documento, conforme exemplo abaixo:

**Nenhum registro encontrado.**

Faixa de IPVA

2448200

e Ano de Fabricação

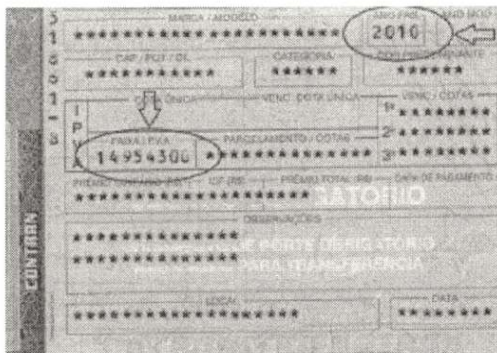
2021 ▼

ou RENAVAM:

Imagem de Controle

zp7576

Clique no campo para carregar a imagem



DETRAN- PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM

**01258793986**

PLACA

**RHA0140**

EXERCÍCIO

**2021**

ANO FABRICAÇÃO

**2020**

ANO MODELO

**2021**

NÚMERO DO CRV

**213077042720**



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

**91514391740**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**I/FIAT DUCATO TCA AMB**

ESPÉCIE / TIPO

**ESPECIAL CAMINHONETE**

PLACA ANTERIOR / UF

**\*\*\*\*\*/\*\***

CHASSI

**3C6DFVBK5ME520159**

COR PREDOMINANTE

**BRANCA**

COMBUSTÍVEL

**DIESEL**

CATEGORIA

**OFICIAL**

CAPACIDADE

**1.37**

POTÊNCIA/CILINDRADA

**130CV/2287**

PESO BRUTO TOTAL

**3.5**

MOTOR

**F1AE3481D7294030**

CMT

**4.25**

EIXOS

**2**

LOTAÇÃO

**07P**

CARROCERIA

**AMBULANCIA**

NOME

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

CPF / CNPJ

**76.995.414/0001-60**

LOCAL

**CHOPINZINHO PR**

DATA

**05/04/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF

**\***

DATA DE QUITAÇÃO

**\***

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

**\***

CUSTO DO BILHETE (R\$)

**\***

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

**\***

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

**\***

VALOR DO IOF (R\$)

**\***

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

**\***

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**SEM RESERVA**

**CMT=004, 25T PBT=003, 50T**

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

**MENSAGENS DENATRAN**

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





## Memorando 8- 259/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/03/2022 às 15:55:22

**Setores envolvidos:**

SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAS-CLIFA, GAB-LC, CPL

**Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Autorização Edital.

–

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Autorizacao\_Edital.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **259/2022** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de março de 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC7F-237E-0E8E-18BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/03/2022 08:49:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC7F-237E-0E8E-18BE>

**Memorando 9- 259/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 18/03/2022 às 15:55:54

Minutas para Parecer.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_XX\_2022\_RP\_SERVICOS\_E\_PECAS\_MECANICAS\_LINHA\_DIESEL.pdf

EDITAL\_XX\_2022\_PE\_RP\_SERVICOS\_E\_PECAS\_MECANICAS\_LINHA\_DIESEL.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022**

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº \_\_\_/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

## 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COM-PRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

**3.3** - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado, vedada a identificação do licitante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto ("índice") ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

**Onde:**

**% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;**

**% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;**

**% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.16 MÃO DE OBRA: valor base de R\$ 117,56 (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

8.17 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senhora Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:

8.17.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

8.17.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase=2022](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2022), Tabela de Valores Venais IPVA / 2022 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

8.18 Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTA-DO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:

a) o valor total ou individual formado pelos lotes, PERMANECERÁ INALTERADO, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. Conforme disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2, os valores foram formados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cinquenta por cento do seu valor de mercado.

8.18.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 8.1.1;

8.18.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

8.18.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

8.19 – A título exemplificativo se a empresa optar por cadastrar os percentuais mínimos terá um índice de 13,50%, sobre o qual deverá ofertar seus lances:

$$\text{Índice} = \frac{(10\% \text{ MO} \times 30) + (10\% \text{ PO} \times 35) + (20\% \text{ PR} \times 35)}{100} = \frac{1350}{100} = 13,50\%$$

8.20 Os valores de cada lote foram estimados em relação ao valor depreciado de cada equipamento, portanto, permanecerão inalterados para cada lote, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldopreendedor.gov.br](http://www.portaldopreendedor.gov.br);

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.7.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.7.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.7.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.7.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.7.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.7.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.7.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.8** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.9** – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

**9.9.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.9.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.9.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.9.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.9.5** – Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado;

**9.9.6** - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro **(ANEXO VIII)**.

**9.10** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.12** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.13** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.16** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.17** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter (**MODELO ANEXO II**):

**10.3.4** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**10.3.5** Número do processo e do Pregão;

**10.3.6** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência (**ANEXO 1**) deste Edital;

**10.3.7** Percentual de desconto proposto em cada item (**MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO**) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.

**10.3.8** A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência (**ANEXO 1**) do Edital;

**10.3.9** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

**10.3.10** Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

**10.3.11** Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.3.12** Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

**10.3.13** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.3.14** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.

**10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

**10.3.16** Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**10.3.17** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.3.18** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.3.19** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

**10.3.20** A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**10.3.21** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**10.3.22** As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.

**10.3.23 - A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.24 - O Pregoeiro** reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.25 - A proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4 - A Prefeitura Municipal** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos-Web.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## **16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contrata-das, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

17.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

17.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRA-TADA, sem ônus para CONTRATANTE (NÃO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO).

17.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

17.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

17.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

17.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

17.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

17.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

### 17.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

17.2.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

17.2.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

17.2.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

17.2.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

17.2.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

17.2.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de motores elétricos – 2615 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

- Estofamento – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

17.2.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

17.2.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

17.2.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

17.2.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

17.2.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

17.2.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

17.2.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

17.2.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1.

17.2.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

17.2.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

17.2.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

17.2.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

17.2.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

17.2.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

17.2.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

17.2.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

17.2.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, confor-me previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

17.2.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

17.2.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

17.2.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

17.2.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

17.2.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

17.2.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

19.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademir Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

20.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

20.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

20.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

20.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

20.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

20.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**21.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**21.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**21.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**21.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**21.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

**22.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 23 - DAS PENALIDADES

**23.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**23.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**23.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstructivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**25.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**26.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**26.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**26.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**26.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**26.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**26.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**26.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**26.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**26.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**26.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 27 - DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco.
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Chopinzinho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
**PREFEITO**

**ANDRE FELIPE MORAES**  
**Presidente da CPL**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

**2.1.** Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

**2.2.** Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.**

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VE-NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
1	20248 SEC. EDUCAÇÃO	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	53.121,00	<b>26.560,50</b>	18.592,35	7.968,15
2	12823 SEC. SAÚDE	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	71.758,00	<b>35.879,00</b>	25.115,30	10.763,70
				<b>62.439,50</b>	43.707,65	18.731,85



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
3	20567 SEC. EDUCAÇÃO	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAL 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	83.137,00	<b>41.568,50</b>	29.097,95	12.470,55
				<b>41.568,50</b>	29.097,95	12.470,55

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
4	13477 SEC. ASSIS. SOCIAL	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAL 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	57.266,00	<b>28.633,00</b>	20.043,10	8.589,90
5	SEC. SAÚDE	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância - RHA 0140 - 2021 - RENAVAL 01258793986 - FAIXA DE IPVA	180.963,00	<b>90.481,50</b>	63.337,05	27.144,45
				<b>119.114,50</b>	83.380,15	35.734,35

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
6	13825 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAL 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	87.785,00	<b>43.892,50</b>	30.724,75	13.167,75
7	15838 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAL 197400256 - Faixa IPVA 30430100	84.215,00	<b>42.107,50</b>	29.475,25	12.632,25
8	7784 SEC. VIAÇÃO	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAL 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	37.255,00	<b>18.627,50</b>	13.039,25	5.588,25
9	78774 SEC. VIAÇÃO	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAL 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	27.938,00	<b>13.969,00</b>	9.778,30	4.190,70
10	13769 SEC. VIAÇÃO	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAL 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	44.398,00	<b>22.199,00</b>	15.539,30	6.659,70
11	11965 SEC. EDUCAÇÃO	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAL 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	47.770,00	<b>23.885,00</b>	16.719,50	7.165,50



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				164.680,50	115.276,35	49.404,15
--	--	--	--	------------	------------	-----------

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
12	81189 SEC. VIAÇÃO	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENA VAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	219.956,00	<b>109.978,00</b>	76.984,60	32.993,40
13	20246 SEC. EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENA VAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.649,30
14	20344 SEC. EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENA VAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.649,30
				<b>187.640,00</b>	131.348,00	56.292,00

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
15	81250 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENA VAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	160.917,00	<b>80.458,50</b>	56.320,95	24.137,55
16	20563 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENA VAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	123.013,00	<b>61.506,50</b>	43.054,55	18.451,95
17	81083 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENA VAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	158.204,00	<b>79.102,00</b>	55.371,40	23.730,60
18	80153 SEC. SAÚDE	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENA VAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	209.212,00	<b>104.606,00</b>	73.224,20	31.381,80
				<b>325.673,00</b>	227.971,10	97.701,90

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
19	7791 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENA VAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	83.722,00	<b>41.861,00</b>	29.302,70	12.558,30



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20	82150 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	75.341,00	<b>37.670,50</b>	26.369,35	11.301,15
21	82217 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1935 - <b>BEO 5130</b> - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	69.820,00	<b>34.910,00</b>	24.437,00	10.473,00
22	78799 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENA VAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	91.997,00	<b>45.998,50</b>	32.198,95	13.799,55
23	19695 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENA VAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	182.169,00	<b>91.084,50</b>	63.759,15	27.325,35
24	82201 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENA VAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	213.699,00	<b>106.849,50</b>	74.794,65	32.054,85
25	11956 SEC. EDUCAÇÃO	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	11.117,00	<b>5.558,50</b>	3.890,95	1.667,55
26	78776 SEC. EDUCAÇÃO	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	15.621,00	<b>7.810,50</b>	5.467,35	2.343,15
27	81418 SEC. SAÚDE	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENA VAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	134.116,00	<b>67.058,00</b>	46.940,60	20.117,40
				<b>438.801,00</b>	307.160,70	131.640,30

## LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
28	15917 SEC. VIAÇÃO	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENA VAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	44.644,00	<b>22.322,00</b>	15.625,40	6.696,60
				<b>22.322,00</b>	15.625,40	6.696,60

## LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
29	12951 SEC. VIAÇÃO	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENA VAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	34.964,00	<b>17.482,00</b>	12.237,40	5.244,60
30	82135 SEC. EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENA VAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	140.201,00	<b>70.100,50</b>	49.070,35	21.030,15



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	82210 SEC. EDUCA- ÇÃO	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	167.606,00	<b>83.803,00</b>	58.662,10	25.140,90
32	81053 SEC. ASSIS. SOCIAL	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	108.475,00	<b>54.237,50</b>	37.966,25	16.271,25
33	79337 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambu- lância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENA- VAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	70.352,00	<b>35.176,00</b>	24.623,20	10.552,80
34	78777 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambu- lância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RE- NAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	43.002,00	<b>21.501,00</b>	15.050,70	6.450,30
35	20083 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambu- lância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENA- VAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	64.960,00	<b>32.480,00</b>	22.736,00	9.744,00
36	80220 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RE- NAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	<b>51.333,50</b>	35.933,45	15.400,05
37	80219 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RE- NAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	<b>51.333,50</b>	35.933,45	15.400,05
				<b>417.447,00</b>	292.212,90	125.234,10

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CON- CORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICA- ÇÃO	VALOR DE- PRECIADO VALOR VE- NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
38	78792 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	63.147,00	<b>31.573,50</b>	22.101,45	9.472,05
39	78771 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	118.207,00	<b>59.103,50</b>	41.372,45	17.731,05
40	16071 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RE- NAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	<b>67.253,00</b>	47.077,10	20.175,90
41	16072 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RE- NAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	<b>67.253,00</b>	47.077,10	20.175,90
42	81173 SEC. EDUCA- ÇÃO	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	158.585,00	<b>79.292,50</b>	55.504,75	23.787,75





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43	20247 SEC. EDUCA- ÇÃO	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RE- NAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	90.135,00	<b>45.067,50</b>	31.547,25	13.520,25
44	81353 SEC. EDUCA- ÇÃO	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	217.332,00	<b>108.666,00</b>	76.066,20	32.599,80
				<b>458.209,00</b>	320.746,30	137.462,70

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VE-NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
45	81130 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	154.153,00	<b>77.076,50</b>	53.953,55	23.122,95
46	81129 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAL 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	148.072,00	<b>74.036,00</b>	51.825,20	22.210,80
				<b>151.112,50</b>	105.778,75	45.333,75

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$	
VALOR PEÇAS R\$ 70%	<b>1.672.305,25</b>
VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	<b>716.702,25</b>
<b>CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$</b>	<b>2.389.007,50</b>

2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos)**, dividido conforme:

**2.4.1** Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 1.025.247,00;

**2.4.2** Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 791.041,50;

**2.4.3** Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 82.870,50;

**2.4.4** Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 489.849,50.

### 3. FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1014)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1015)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (1010)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 504** (1011)

#### 3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1195)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1196)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1204)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1205)

#### 3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1201)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1202)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1207)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208)

## 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)

## 4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsáveis pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo a ser pago para a execução dos serviços – o Senhor Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, pela Secretaria de Administração e o Senhor Glacir Zanatta, Secretário de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 **MÃO DE OBRA:** valor base de **R\$ 117,56** (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

4.2 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senhora Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:

4.2.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, **inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;**

4.2.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&ano-base=2022](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&ano-base=2022), **Tabela de Valores Venais IPVA / 2022** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

4.3 **Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:**

a) o valor total ou individual formado pelos lotes, **PERMANECERÁ INALTERADO**, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. Conforme disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2, os valores foram formados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cinquenta por cento do seu valor de mercado.

4.3.1 **MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.3.2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.3.3. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

## 5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

5.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

**5.5.** Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

**5.6.** Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

**5.7.** Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

**5.7.1** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

**5.8.** O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

**5.9.** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**5.10** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

## 6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

**6.1** Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

**6.2** Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

**6.2.1.** **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

**6.2.2.** **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

**6.2.3.** **É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.**

**6.3** Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

**6.4** Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

**a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).**

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**b) serviços de capotaria e vidraçaria.**

- Capotaria – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**c) funilaria e pintura.**

- Lanterna - veículos pesados – 5894 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Serviço de lanterna e pintura – 25356 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**d) aferição e regulagem de gases poluentes.**

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).**

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.**

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.**

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**h) serviços de eletricidade em geral.**

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).**

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

**j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.**

**k) troca de óleo e filtros.**

**l) outros serviços que se fizerem necessários.**

- Estofamento – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**6.4.1** Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

**6.5** Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

**6.6** Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

**6.7** Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

**6.8** Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

**6.9** A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

**6.10** A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

**6.11** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.

**6.12** A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

**6.12.1** Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

**6.13** A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

**6.14** O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

**6.15** Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

**6.16** Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**6.17** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

**6.18** A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

**6.19** A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

**6.20** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

**6.21** Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

**6.22** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**6.23** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

**6.24** A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

**6.25** Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

## 7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**7.2** A gestão do Contrato gerado a partir dele ficará a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

**7.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**7.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**8.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

**8.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

**8.2.2** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.2.3** A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

**8.2.4** Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

**8.2.5** A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

**8.2.6** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

**8.2.7** A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

**8.2.8** A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

## 9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 DA RESCISÃO

**10.1** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**10.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**10.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**10.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**10.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**10.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 11 DAS ALTERAÇÕES

**11.1** O Contrato gerado a partir da ARP poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2** Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3** O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 30 (trinta) dias após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**12.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**12.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 14 PLANO DE APLICAÇÃO

### 14.1 Justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

### 14.2 Trabalhos e Ações das Secretarias

#### 14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=paranalchopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade, sendo veículos da Linha Diesel, 18 caminhões (1 caminhão está vinculado a Defesa Civil), 1 camionete, 1 van, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana também são desenvolvidos serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua “lavar” com água, onde é utilizado o caminhão tanque; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão tanque. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Tendo os veículos da Linha Diesel (os caminhões, a camionete e a van) um papel importantíssimo para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Ainda, incluso está, o caminhão vinculado a Defesa Civil do Município de Chopinzinho, utilizado para o desenvolvimento das funções de das ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

#### **14.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal – destes 15 veículos da Linha Diesel, 01 caminhonete, 1 furgão, 02 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) para executar a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) para executar a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, podendo rodar diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus, ainda destes o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 municípios que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, neste trajeto são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o Renault Master Furgão são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares e de limpeza, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, em época normal, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

#### **14.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social:**

A Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, destes 2 vans da Linha Diesel, utilizadas para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

#### **14.2.4 Secretaria Municipal de Saúde:**

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, destes 9 veículos da Linha Diesel, 2 ônibus, 3 micro-ônibus e 4 ambulâncias os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

#### **14.3 Da Destinação dos Serviços e Peças:**

##### **14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atego 1419, Tanque, placa BEI 7G15 (Doação do Governo do Estado);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

#### 14.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 01 veículo CITROEM Jumper, Van, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Furgão - BDJ 6H05; (Doação do Governo do Estado);
- 01 veículo RENAULT Master, Van, JM 16 – BEQ 1F98;
- 01 veículo AGRALE Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos IVECO Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículos MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;
- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagen 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

#### 14.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 942.

#### 14.3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância- RHA 0I40 - 2021
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

#### 14.4 Do Valor:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 3º** Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II – recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda (SEFA) Governo do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase=2022](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2022), **Tabela de Valores Venais IPVA / 2022** (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA> (rodapé da página – documentos – tabelas), **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas). Conforme já implícito, o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

Utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado e por se tratarem de veículos públicos. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (2002 – 2022), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1992 – 2022). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1991. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.

**Veículos dos anos 2002 à 2021** - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

**Veículos dos anos 1992 a 2002** - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

**Veículos com anos anteriores à 1992** - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

## 14.4.1 Secretaria de Viação E Serviços Urbanos

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	170.000,00	87.785,00	<b>43.892,50</b>	30.724,75	13.167,75
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	164.000,00	84.215,00	<b>42.107,50</b>	29.475,25	12.632,25
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	45.000,00	37.255,00	<b>18.627,50</b>	13.039,25	5.588,25
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	27.938,00	<b>13.969,00</b>	9.778,30	4.190,70
13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	45.000,00	44.398,00	<b>22.199,00</b>	15.539,30	6.659,70
81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	285.400,00	219.956,00	<b>109.978,00</b>	76.984,60	32.993,40
7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN	96.500,00	83.722,00	<b>41.861,00</b>	29.302,70	12.558,30



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)					
82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	60.000,00	75.341,00	37.670,50	26.369,35	11.301,15
82217	MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5130 - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	35.000,00	69.820,00	34.910,00	24.437,00	10.473,00
78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	35.000,00	91.997,00	45.998,50	32.198,95	13.799,55
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	247.901,91	182.169,00	91.084,50	63.759,15	27.325,35
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	243.045,45	213.699,00	106.849,50	74.794,65	32.054,85
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	51.000,00	44.644,00	22.322,00	15.625,40	6.696,60
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	45.000,00	34.964,00	17.482,00	12.237,40	5.244,60
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	50.000,00	63.147,00	31.573,50	22.101,45	9.472,05
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	195.730,00	118.207,00	59.103,50	41.372,45	17.731,05
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	67.253,00	47.077,10	20.175,90
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	67.253,00	47.077,10	20.175,90
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	154.153,00	77.076,50	53.953,55	23.122,95
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	148.072,00	74.036,00	51.825,20	22.210,80

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>2.050.494,00</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>1.025.247,00</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>717.672,90</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	<b>307.574,10</b>			

## 14.4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	80.000,00	53.121,00	<b>26.560,50</b>	18.592,35	7.968,15
20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	111.750,00	83.137,00	<b>41.568,50</b>	29.097,95	12.470,55
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	42.000,00	47.770,00	<b>23.885,00</b>	16.719,50	7.165,50
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.649,30
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.649,30
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	247.900,00	160.917,00	<b>80.458,50</b>	56.320,95	24.137,55
20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	195.500,00	123.013,00	<b>61.506,50</b>	43.054,55	18.451,95
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	249.740,00	158.204,00	<b>79.102,00</b>	55.371,40	23.730,60
11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) O período de cobrança do IPVA em SC são 30 anos (1992 – 2022). Fora deste período não há valores reajustados para anos anteriores a 1991, não encontra-se valores reais pela Tabela FIPE, para este veículo. Desta forma será utilizado o valor referente a faixa do ano de 1991.	45.000,00	11.117,00	<b>5.558,50</b>	3.890,95	1.667,55
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	15.621,00	<b>7.810,50</b>	5.467,35	2.343,15
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	102.094,26	140.201,00	<b>70.100,50</b>	49.070,35	21.030,15
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	160.084,33	167.606,00	<b>83.803,00</b>	58.662,10	25.140,90
81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	222.000,00	158.585,00	<b>79.292,50</b>	55.504,75	23.787,75
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	80.000,00	90.135,00	<b>45.067,50</b>	31.547,25	13.520,25



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	228.912,00	217.332,00	<b>108.666,00</b>	76.066,20	32.599,80
-------	--	------------	------------	-------------------	-----------	-----------

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>1.582.083,00</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>791.041,50</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>553.729,05</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	<b>237.312,45</b>					

## 14.4.3 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO PATRI.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	95.000,00	57.266,00	<b>28.633,00</b>	20.043,10	8.589,90
81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	172.600,00	108.475,00	<b>54.237,50</b>	37.966,25	16.271,25

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>165.741,00</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>82.870,50</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>58.009,35</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	<b>24.861,15</b>					

## 14.4.4 Secretaria de Saúde

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	110.000,00	71.758,00	<b>35.879,00</b>	25.115,30	10.763,70
	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância-RHA 0140 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	187.000,00	180.963,00	<b>90.481,50</b>	63.337,05	27.144,45
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	329.000,00	209.212,00	<b>104.606,00</b>	73.224,20	31.381,80
81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	192.000,00	134.116,00	<b>67.058,00</b>	46.940,60	20.117,40
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	92.171,00	70.352,00	<b>35.176,00</b>	24.623,20	10.552,80





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	66.959,00	43.002,00	<b>21.501,00</b>	15.050,70	6.450,30
20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	120.000,00	64.960,00	<b>32.480,00</b>	22.736,00	9.744,00
80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	<b>51.333,50</b>	35.933,45	15.400,05
80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	<b>51.333,50</b>	35.933,45	15.400,05

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>979.697,00</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>489.848,50</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>342.893,95</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	<b>146.954,55</b>			

#### 14.4.5 Valores totais por Secretaria

	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R\$
<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	2.050.494,00	1.582.083,00	165.741,00	979.697,00	4.778.015,00
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	1.025.247,00	791.041,50	82.870,50	489.848,50	2.389.007,50
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	717.672,90	553.729,05	58.009,35	342.893,95	1.672.305,25
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	307.574,10	237.312,45	24.861,15	146.954,55	716.702,25

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>4.778.015,00</b>
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>2.389.007,50</b>
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>1.672.305,25</b>
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	<b>716.702,25</b>

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Édina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena

Secretária Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO – II

### ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
2	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
3	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
4	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
5	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
6	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
8	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
9	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
10	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
11	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

**Onde:**

**% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;**

**% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;**

**% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.**

- 1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.**
- 2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**
- 3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**
- 4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados**

Local / Data

**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 **MÃO DE OBRA:** o valor base é de R\$ 117,56 (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO)**.

2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.

3 **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
POR LOTE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
POR LOTE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
POR LOTE

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR LOTE

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_, portador do RG nº \_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2022**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

4.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

4.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO).

4.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

4.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

4.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

### 4.12 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.12.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

4.12.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

4.12.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

4.12.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

4.12.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.12.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de motores elétricos – 2615 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

- Estofamento – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

4.12.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.12.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

4.12.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

4.12.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

4.12.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.12.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.12.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.12.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1.

4.12.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

4.12.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

4.12.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.12.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.12.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.12.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.12.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.12.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.12.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

4.12.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.12.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.12.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.12.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.12.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.12.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

7.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

7.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

7.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

7.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito*

*- Contratada - Representante Legal*

*- Fiscal da ARP*

*Anexo I da ARP nº \*\*/2022*

*Descrição dos Itens e Preços Registrados*

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Marca</i>	<i>Unit. R\$</i>	<i>Total R\$</i>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022:

- a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
- b) 01(um) box;
- c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
- d) scanner para eletrônicos;
- e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
- f) ferramental e equipamento apropriado;
- g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## Memorando 10- 259/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 21/03/2022 às 09:38:50

**Setores envolvidos:**

SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

**Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24E9-04F5-D4C5-4F84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 21/03/2022 09:39:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24E9-04F5-D4C5-4F84>

## Memorando 11- 259/2022

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 23/03/2022 às 15:15:59

**Setores envolvidos:**

SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

**Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 259/2022, e processo licitatório nº 63/2022.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_31\_2022\_Pregao\_Eletronico\_ME\_259\_2022\_PL\_63\_2022SRP\_servicos\_mecanicos\_linha\_diesel.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 259/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO 31/2022/PGM/MS

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 259/2022**, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para VEÍCULOS RO-DOVIÁRIOS-LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; relação do patrimônio público municipal; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para VEÍCULOS RODOVIÁRIOS-LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

#### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta se-

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

letiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002<sup>4</sup> e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos anexou aos autos (3) três orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos





# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serviços a serem executados, no que tange ao valor de referência da mão de obra. (fls.34/39/).

Quanto ao valor máximo a ser contratado, será considerado o valor máximo a ser empregado na manutenção, conserto e substituição de peças, de acordo com o Decreto Federal nº 9.373 de maio de 2018, Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação; 8.17.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase=2022](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2022), Tabela de Valores Venais IPVA / 2022 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º<sup>5</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que

<sup>5</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o critério de julgamento é o menor preço por item, e o valor de referência dos itens ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto para os itens 1,2 e 8, que serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparadas.

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ausente nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 259/2022, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para VEÍCULOS RODOVIÁRIOS-LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

### Secretarias interessadas

**Recomendação 1:** corrigir erros de remissão, nos itens 7.5 e 10.8.7 do termo de referência.

**Recomendação 2:** juntar aos autos memória de cálculo dos orçamentos de fls. 34/39 para fins de composição do valor de referência da mão de obra.

**Recomendação 3:** juntar aos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### Divisão de Licitações e Contratos

**Recomendação 1:** providenciar as alterações nas minutas do edital e anexos do termo de referência a ser reformulado pelas secretarias interessadas.

**Recomendação 2:** corrigir erro de remissão, nos itens 17.7.1 e 17.2.11 do edital.

**Recomendação 3:** retificar a numeração do edital, a partir do item 17, e atentar para o reflexo das alterações nas remissões contidas no edital.

**Recomendação 4:** corrigir erros de remissão, nos itens 4.12.5 e 4.12.11 da Ata de Registro de Preços.

**Recomendação 5:** inserir na Ata de Registro de Preços item correspondente ao foro competente para dirimir quaisquer dúvidas fundadas na avença.

**Recomendação 6:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62C7-5B99-3A52-B6D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 23/03/2022 15:16:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62C7-5B99-3A52-B6D9>

## Memorando 12- 259/2022

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 24/03/2022 às 09:23:23

**Setores (CC):**

SMAS, SMECE, SMVSU, SMS

**Setores envolvidos:**

SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

**Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Encaminho novo termo de referência para assinatura dos responsáveis, com as alterações realizadas conforme o parecer jurídico, do despacho 11.

—  
**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

T\_R\_PECAS\_E\_SERVICOS\_MECANICOS\_LINHA\_DIESEL\_VANS\_ONIBUS\_E\_CAMINHOES\_2022\_24\_03.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

### 2 DESCRIÇÃO

**2.1.** Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**2.2.** Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.**

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
1	20248 SEC. EDU- CAÇÃO	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	53.121,00	<b>26.560,50</b>	18.592,35	7.968,15
2	12823 SEC. SAÚDE	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	71.758,00	<b>35.879,00</b>	25.115,30	10.763,70
				<b>62.439,50</b>	43.707,65	18.731,85

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
3	20567 SEC. EDU- CAÇÃO	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	83.137,00	<b>41.568,50</b>	29.097,95	12.470,55
				<b>41.568,50</b>	29.097,95	12.470,55

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA						
--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LUCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D1-96C7-5F75-B793> e informe o código 25D1-96C7-5F75-B793

1





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
4	13477 SEC. ASSIS. SOCIAL	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	57.266,00	<b>28.633,00</b>	20.043,10	8.589,90
5	SEC. SAÚDE	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância-RHA 0140 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	180.963,00	<b>90.481,50</b>	63.337,05	27.144,45
				<b>119.114,50</b>	83.380,15	35.734,35

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
6	13825 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	87.785,00	<b>43.892,50</b>	30.724,75	13.167,75
7	15838 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	84.215,00	<b>42.107,50</b>	29.475,25	12.632,25
8	7784 SEC. VIAÇÃO	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	37.255,00	<b>18.627,50</b>	13.039,25	5.588,25
9	78774 SEC. VIAÇÃO	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	27.938,00	<b>13.969,00</b>	9.778,30	4.190,70
10	13769 SEC. VIAÇÃO	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	44.398,00	<b>22.199,00</b>	15.539,30	6.659,70
11	11965 SEC. EDUCAÇÃO	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	47.770,00	<b>23.885,00</b>	16.719,50	7.165,50
				<b>164.680,50</b>	115.276,35	49.404,15

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
12	81189 SEC. VIAÇÃO	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	219.956,00	<b>109.978,00</b>	76.984,60	32.993,40

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LUCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D1-96C7-5F75-B793> e informe o código 25D1-96C7-5F75-B793





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13	20246 SEC. EDU- CAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENA VAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.649,30
14	20344 SEC. EDU- CAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENA VAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.649,30
				<b>187.640,00</b>	131.348,00	56.292,00

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
15	81250 SEC. EDU- CAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENA VAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	160.917,00	<b>80.458,50</b>	56.320,95	24.137,55
16	20563 SEC. EDU- CAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENA VAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	123.013,00	<b>61.506,50</b>	43.054,55	18.451,95
17	81083 SEC. EDU- CAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENA VAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	158.204,00	<b>79.102,00</b>	55.371,40	23.730,60
18	80153 SEC. SAÚDE	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENA VAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	209.212,00	<b>104.606,00</b>	73.224,20	31.381,80
				<b>325.673,00</b>	227.971,10	97.701,90

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
19	7791 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENA VAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	83.722,00	<b>41.861,00</b>	29.302,70	12.558,30
20	82150 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	75.341,00	<b>37.670,50</b>	26.369,35	11.301,15
21	82217 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1935 - <b>BEO 5I30</b> - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	69.820,00	<b>34.910,00</b>	24.437,00	10.473,00
22	78799 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENA VAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	91.997,00	<b>45.998,50</b>	32.198,95	13.799,55
23	19695 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENA-	182.169,00	<b>91.084,50</b>	63.759,15	27.325,35

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LUCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D1-96C7-5F75-B793> e informe o código 25D1-96C7-5F75-B793







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
		VAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600				
24	82201 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAL 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	213.699,00	106.849,50	74.794,65	32.054,85
25	11956 SEC. EDUCACÃO	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	11.117,00	5.558,50	3.890,95	1.667,55
26	78776 SEC. EDUCACÃO	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	15.621,00	7.810,50	5.467,35	2.343,15
27	81418 SEC. SAÚDE	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	134.116,00	67.058,00	46.940,60	20.117,40
				<b>438.801,00</b>	307.160,70	131.640,30

## LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
28	15917 SEC. VIAÇÃO	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAL 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	44.644,00	22.322,00	15.625,40	6.696,60
				<b>22.322,00</b>	15.625,40	6.696,60

## LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
29	12951 SEC. VIAÇÃO	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAL 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	34.964,00	17.482,00	12.237,40	5.244,60
30	82135 SEC. EDUCACÃO	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAL 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	140.201,00	70.100,50	49.070,35	21.030,15
31	82210 SEC. EDUCACÃO	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAL 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	167.606,00	83.803,00	58.662,10	25.140,90
32	81053 SEC. ASSIS. SOCIAL	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	108.475,00	54.237,50	37.966,25	16.271,25
33	79337 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAL	70.352,00	35.176,00	24.623,20	10.552,80

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LUCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D1-96C7-5F75-B793> e informe o código 25D1-96C7-5F75-B793





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		VAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800				
34	78777 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	43.002,00	<b>21.501,00</b>	15.050,70	6.450,30
35	20083 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	64.960,00	<b>32.480,00</b>	22.736,00	9.744,00
36	80220 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	<b>51.333,50</b>	35.933,45	15.400,05
37	80219 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	<b>51.333,50</b>	35.933,45	15.400,05
				<b>417.447,00</b>	292.212,90	125.234,10

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
38	78792 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	63.147,00	<b>31.573,50</b>	22.101,45	9.472,05
39	78771 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	118.207,00	<b>59.103,50</b>	41.372,45	17.731,05
40	16071 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	<b>67.253,00</b>	47.077,10	20.175,90
41	16072 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	<b>67.253,00</b>	47.077,10	20.175,90
42	81173 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIOR - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	158.585,00	<b>79.292,50</b>	55.504,75	23.787,75
43	20247 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	90.135,00	<b>45.067,50</b>	31.547,25	13.520,25
44	81353 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	217.332,00	<b>108.666,00</b>	76.066,20	32.599,80
				<b>458.209,00</b>	320.746,30	137.462,70

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LUCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D1-96C7-5F75-B793> e informe o código 25D1-96C7-5F75-B793





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
45	81130 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	154.153,00	<b>77.076,50</b>	53.953,55	23.122,95
46	81129 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	148.072,00	<b>74.036,00</b>	51.825,20	22.210,80
				<b>151.112,50</b>	105.778,75	45.333,75

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$	
VALOR PEÇAS R\$ 70%	<b>1.672.305,25</b>
VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	<b>716.702,25</b>
<b>CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$</b>	<b>2.389.007,50</b>

2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos)**, dividido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 1.025.247,00;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 791.041,50;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 82.870,50;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 489.849,50.

### 3. FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1014)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1015)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (1010)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 504** (1011)

#### 3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1195)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1196)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1204)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1205)

#### 3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1201)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1202)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1207)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1208)

#### 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1198)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1199)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (943)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (945)

### 4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D1-96C7-5F75-B793> e informe o código 25D1-96C7-5F75-B793





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsáveis pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo a ser pago para a execução dos serviços – o Senhor Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, pela Secretaria de Administração e o Senhor Glacir Zanatta, Secretário de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 MÃO DE OBRA: valor base de **R\$ 117,56** (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme os valores a seguir especificados dos orçamentos em anexo:

Item	Unid	Descrição dos Serviços	Claudir Boligon Eireli – ME CNPJ 24.509.266/0001-22	Mecânica Librelato Ltda CNPJ 85.461.895/0001-14	Mecânica Modesto Ltda CNPJ 09.130.433/0001-36
1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	100,00	150,00	147,00
2	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	98,00	110,00	112,00
3	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	78,00	130,00	131,00
4	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	80,80	140,00	139,00
5	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	88,00	140,00	138,00
6	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	77,80	140,00	143,00
7	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	82,30	140,00	137,00
8	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	86,20	150,00	153,00
9	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	68,35	140,00	147,00
10	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	65,90	110,00	113,00
11	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	89,90	130,00	134,00
12	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	91,80	140,00	136,00
13	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	86,20	120,00	117,00
14	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envareamento e solda de radiador, troca de colmeia. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	90,30	130,00	128,00
15	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	95,60	120,00	119,00
16	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	81,60	150,00	148,00
Valor médio individual por orçamento R\$ (item 1 + item 2 + item 3 + item 4 + item 5 + item 6 + item 7 + item 8 + item 9 + item 10 + item 11 + item 12 + item 13 + item 14 + item 15 + item 16) / 16			85,05	133,75	133,88
Valor médio geral dos orçamentos R\$ (média orçamento 1 + média orçamento 2 + média orçamento 3) / 3			117,56		

4.2 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senho-

7

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LUCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D1-96C7-5F75-B793> e informe o código 25D1-96C7-5F75-B793





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ra Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:

**4.2.1** Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, **inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;**

**4.2.2** Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase=2022](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2022), **Tabela de Valores Venais IPVA / 2022** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

**4.3** **Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:**

a) o valor total ou individual formado pelos lotes, **PERMANECERÁ INALTERADO**, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. Conforme disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2, os valores foram formados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cinquenta por cento do seu valor de mercado.

**4.3.1 MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

**4.3.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

**4.3.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

## 5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2.** Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.3.** O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

**5.4.** Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

**5.5.** Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

**5.6.** Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

**5.7.** Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

**5.7.1** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

**5.8.** O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D1-96C7-5F75-B793> e informe o código 25D1-96C7-5F75-B793





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

**5.9.** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**5.10** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

## 6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

**6.1** Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

**6.2** Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

**6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

**6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

**6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.**

**6.3** Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

**6.4** Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

**a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).**

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**b) serviços de capotaria e vidraçaria.**

- Capotaria – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**c) funilaria e pintura.**

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**d) aferição e regulagem de gases poluentes.**

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).**

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.**

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.**

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**h) serviços de eletricidade em geral.**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);
- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).**

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

**j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.**

**k) troca de óleo e filtros.**

**l) outros serviços que se fizerem necessários.**

- Estofamento – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**6.4.1** Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

**6.5** Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

**6.6** Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

**6.7** Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

**6.8** Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

**6.9** A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a)** identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b)** relatórios com os defeitos do equipamento;
- c)** listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
- d)** quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e)** número de horas necessário para a execução do serviço.

**6.10** A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

**6.11** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.

**6.12** A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LUCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D1-96C7-5F75-B793> e informe o código 25D1-96C7-5F75-B793





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

**6.12.1** Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

**6.13** A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

**6.14** O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

**6.15** Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

**6.16** Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**6.17** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

**6.18** A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

**6.19** A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

**6.20** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

**6.21** Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

**6.22** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**6.23** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

**6.24** A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

**6.25** Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

## 7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**7.2** A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

**7.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademir Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**7.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme **cláusula DAS PENALIDADES** deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**8.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

**8.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

**8.2.2** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.2.3** A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

**8.2.4** Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.2.5** A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

**8.2.6** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

**8.2.7** A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

**8.2.8** A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

## 9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 DA RESCISÃO

**10.1** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**10.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**10.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**10.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**10.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**10.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

## 11 DAS ALTERAÇÕES

**11.1** O Contrato gerado a partir da ARP poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2** Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3** O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 30 (trinta) dias após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**12.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**12.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 14 PLANO DE APLICAÇÃO

### 14.1 Justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

### 14.2 Trabalhos e Ações das Secretarias

#### 14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=paranalchopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade, sendo veículos da Linha Diesel, 18 caminhões (1 caminhão está vinculado a Defesa Civil), 1 camionete, 1 van, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueiros de porcos. Na zona urbana também são desenvolvidos serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão tanque; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão tanque. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Tendo os veículos da Linha Diesel (os caminhões, a camionete e a van) um papel importantíssimo para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Ainda, incluso está, o caminhão vinculado a Defesa Civil do Município de Chopinzinho, utilizado para o desenvolvimento das funções de das ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

#### 14.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal – destes 15 veículos da Linha Diesel, 01 camionete, 1 furgão, 02 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) para executar a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) para executar a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, podendo rodar diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus, ainda destes o que estiver





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

livre é utilizado para o transporte de 15 munícipes que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, neste trajeto são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o Renault Master Furgão são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares e de limpeza, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, em época normal, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

#### 14.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, destes 2 vans da Linha Diesel, utilizadas para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

#### 14.2.4 Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, destes 9 veículos da Linha Diesel, 2 ônibus, 3 micro-ônibus e 4 ambulâncias os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaeté, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

#### 14.3 Da Destinação dos Serviços e Peças:

##### 14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5130;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atego 1419, Tanque, placa BEI 7G15 (Doação do Governo do Estado);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

##### 14.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 01 veículo CITROEM Jumper, Van, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Furgão - BDJ 6H05; (Doação do Governo do Estado);
- 01 veículo RENAULT Master, Van, JM 16 – BEQ 1F98;
- 01 veículo AGRALE Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos IVECO Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagen 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

#### 14.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 942.

#### 14.3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância- RHA 0140 - 2021
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

#### 14.4 Do Valor:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 3º** Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

**I** - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

**II** – recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

**III** - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

**IV** - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda (SEFA) Governo do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase\\_=2022](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase_=2022), Tabela de Valores Venais IPVA / 2022 (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA> (rodapé da página – documentos – tabelas), Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022, (pesquisas anexas) Conforme já implícito, o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

Utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado e por se tratarem de veículos públicos. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (2002 – 2022), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1992 – 2022). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1991. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.

**Veículos dos anos 2002 à 2021** - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

**Veículos dos anos 1992 a 2002** - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

**Veículos com anos anteriores à 1992** - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

#### 14.4.1 Secretaria de Viação E Serviços Urbanos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	170.000,00	87.785,00	<b>43.892,50</b>	30.724,75	13.167,75
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	164.000,00	84.215,00	<b>42.107,50</b>	29.475,25	12.632,25
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	45.000,00	37.255,00	<b>18.627,50</b>	13.039,25	5.588,25
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	27.938,00	<b>13.969,00</b>	9.778,30	4.190,70
13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	45.000,00	44.398,00	<b>22.199,00</b>	15.539,30	6.659,70
81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	285.400,00	219.956,00	<b>109.978,00</b>	76.984,60	32.994,40
7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	96.500,00	83.722,00	<b>41.861,00</b>	29.302,70	12.557,35
82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	<b>60.000,00</b>	75.341,00	<b>37.670,50</b>	26.369,35	11.307,15
82217	MERCEDES BENS LS 1935 - <b>BEO 5130</b> - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	<b>35.000,00</b>	69.820,00	<b>34.910,00</b>	24.437,00	10.479,00
78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	<b>35.000,00</b>	91.997,00	<b>45.998,50</b>	32.198,95	13.799,50
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	247.901,91	182.169,00	<b>91.084,50</b>	63.759,15	27.327,15
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	243.045,45	213.699,00	<b>106.849,50</b>	74.794,65	32.059,35
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	51.000,00	44.644,00	<b>22.322,00</b>	15.625,40	6.699,60
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	45.000,00	34.964,00	<b>17.482,00</b>	12.237,40	5.249,60
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	50.000,00	63.147,00	<b>31.573,50</b>	22.101,45	9.472,00
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 -	195.730,00	118.207,00	<b>59.103,50</b>	41.372,45	17.732,00







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600						
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	<b>67.253,00</b>	47.077,10	20.175,90	
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	<b>67.253,00</b>	47.077,10	20.175,90	
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	154.153,00	<b>77.076,50</b>	53.953,55	23.122,95	
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	148.072,00	<b>74.036,00</b>	51.825,20	22.210,85	

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>2.050.494,00</b>						
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>1.025.247,00</b>						
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>717.672,90</b>						
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	<b>307.574,10</b>						

## 14.4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO PATRIM.	VEICULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	80.000,00	53.121,00	<b>26.560,50</b>	18.592,35	7.968,15
20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	111.750,00	83.137,00	<b>41.568,50</b>	29.097,95	12.470,93
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	42.000,00	47.770,00	<b>23.885,00</b>	16.719,50	7.160,25
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.640,51
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.640,51
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	247.900,00	160.917,00	<b>80.458,50</b>	56.320,95	24.137,25
20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	195.500,00	123.013,00	<b>61.506,50</b>	43.054,55	18.451,65
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	249.740,00	158.204,00	<b>79.102,00</b>	55.371,40	23.730,60





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) O período de cobrança do IPVA em SC são 30 anos (1992 – 2022). Fora deste período não há valores reajustados para anos anteriores a 1991, não encontra-se valores reais pela Tabela FIPE, para este veículo. Desta forma será utilizado o valor referente a faixa do ano de 1991.	45.000,00	11.117,00	<b>5.558,50</b>	3.890,95	1.667,55
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	15.621,00	<b>7.810,50</b>	5.467,35	2.343,00
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	102.094,26	140.201,00	<b>70.100,50</b>	49.070,35	21.030,00
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	160.084,33	167.606,00	<b>83.803,00</b>	58.662,10	25.140,00
81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	222.000,00	158.585,00	<b>79.292,50</b>	55.504,75	23.785,00
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	80.000,00	90.135,00	<b>45.067,50</b>	31.547,25	13.520,00
81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	228.912,00	217.332,00	<b>108.666,00</b>	76.066,20	32.590,00

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>1.582.083,00</b>		
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>791.041,50</b>		
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>553.729,05</b>		
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	<b>237.312,45</b>		

## 14.4.3 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO PATRI.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	95.000,00	57.266,00	<b>28.633,00</b>	20.043,10	8.580,00
81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	172.600,00	108.475,00	<b>54.237,50</b>	37.966,25	16.270,00





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	165.741,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$		82.870,50	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$		58.009,35	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$			24.861,15

14.4.4 Secretaria de Saúde						
CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	110.000,00	71.758,00	35.879,00	25.115,30	10.763,70
	I/FIAT DUCATO TCAAMB - Ambulância - RHA 0140 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	187.000,00	180.963,00	90.481,50	63.337,05	27.144,45
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	329.000,00	209.212,00	104.606,00	73.224,20	31.381,80
81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	192.000,00	134.116,00	67.058,00	46.940,60	20.117,80
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	92.171,00	70.352,00	35.176,00	24.623,20	10.552,80
78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	66.959,00	43.002,00	21.501,00	15.050,70	6.450,20
20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	120.000,00	64.960,00	32.480,00	22.736,00	9.744,00
80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	51.333,50	35.933,45	15.400,35
80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	51.333,50	35.933,45	15.400,35

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	979.697,00		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$		489.848,50	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$		342.893,95	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$			146.954,55

## 14.4.5 Valores totais por Secretaria





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R\$
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	2.050.494,00	1.582.083,00	165.741,00	979.697,00	4.778.015,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	1.025.247,00	791.041,50	82.870,50	489.848,50	2.389.007,50
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	717.672,90	553.729,05	58.009,35	342.893,95	1.672.305,25
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	307.574,10	237.312,45	24.861,15	146.954,55	716.702,25

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$	4.778.015,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$	2.389.007,50
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$	1.672.305,25
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$	716.702,25

Chopinzinho, 24 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GRAZZIELE MATTE DOSSENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D1-96C7-5F75-B793>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25D1-96C7-5F75-B793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 24/03/2022 09:32:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 24/03/2022 09:39:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 24/03/2022 10:15:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 24/03/2022 15:15:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D1-96C7-5F75-B793>

## Memorando 13- 259/2022

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/03/2022 às 09:28:27

Encaminho documento do novo termo de referência com as alterações realizadas e os decretos designan a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio, conforme recomendações do parecer jurídico, do despacho 11.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

### **Anexos:**

Decreto\_015\_2022\_Nomeia\_pregoeiros\_revoga\_decreto\_507\_2021.pdf

Decreto\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes\_2022.pdf

T\_R\_PECAS\_E\_SERVICOS\_MECANICOS\_LINHA\_DIESEL\_VANS\_ONIBUS\_E\_CAMINHOES\_2022\_24\_03.doc



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

**Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

**DIQEMS**

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco  
Vice-Prefeito<sup>1</sup>

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná

**DIOEMS**

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)



## Memorando 14- 259/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 06/04/2022 às 11:51:03

**Setores envolvidos:**

SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

**Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

EDITAL 38-2022 - PE - RP SERVIÇOS E PEÇAS MECANICAS LINHA DIESEL

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_38\_2022\_RP\_SERVICOS\_E\_PECAS\_MECANICAS\_LINHA\_DIESEL.pdf

EDITAL\_38\_2022\_PE\_RP\_SERVICOS\_E\_PECAS\_MECANICAS\_LINHA\_DIESEL.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 25 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022

### PREGÃO

EDITAL Nº 38/2022  
FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 38/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULO-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPIN-ZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**25 de abril de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

## 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **25 de abril de 2022 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **25 de abril de 2022 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COM-PRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

**3.3** - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado, vedada a identificação do licitante.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto (“índice”) ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

**Onde:**

**% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;**

**% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;**

**% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.16 MÃO DE OBRA: valor base de R\$ 117,56 (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

8.17 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senhora Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:

8.17.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

8.17.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase=2022](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2022), Tabela de Valores Venais IPVA / 2022 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

8.18 Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTA-DO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:

a) o valor total ou individual formado pelos lotes, PERMANECERÁ INALTERADO, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. Conforme disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2, os valores foram formados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cinquenta por cento do seu valor de mercado.

8.18.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 8.1.1;

8.18.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

8.18.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

8.19 – A título exemplificativo se a empresa optar por cadastrar os percentuais mínimos terá um índice de 13,50%, sobre o qual deverá ofertar seus lances:

$$\text{Índice} = \frac{(10\% \text{ MO} \times 30) + (10\% \text{ PO} \times 35) + (20\% \text{ PR} \times 35)}{100} = \frac{1350}{100} = 13,50\%$$

8.20 Os valores de cada lote foram estimados em relação ao valor depreciado de cada equipamento, portanto, permanecerão inalterados para cada lote, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldopreendedor.gov.br](http://www.portaldopreendedor.gov.br);

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.7.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.7.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.7.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.7.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.7.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.7.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.7.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.8** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.9** – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

**9.9.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.9.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.9.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.9.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.9.5** – Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado;

**9.9.6** - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro **(ANEXO VIII)**.

**9.10** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.12** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.13** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.16** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.17** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter (**MODELO ANEXO II**):

**10.3.4** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**10.3.5** Número do processo e do Pregão;

**10.3.6** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência (**ANEXO 1**) deste Edital;

**10.3.7** Percentual de desconto proposto em cada item (**MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO**) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.

**10.3.8** A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência (**ANEXO 1**) do Edital;

**10.3.9** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

**10.3.10** Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

**10.3.11** Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.3.12** Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

**10.3.13** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.3.14** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência (**MODELO, ANEXO 1**).

**10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

**10.3.16** Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**10.3.17** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.3.18** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.3.19** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

**10.3.20** A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**10.3.21** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**10.3.22** As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.

**10.3.23 - A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.24 - O Pregoeiro** reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.25 - A proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4 - A Prefeitura Municipal** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos-Web.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contrata-das, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

17.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

17.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRA-TADA, sem ônus para CONTRATANTE (NÃO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO).

17.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

17.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

17.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

17.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

17.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

17.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

### 17.12 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

17.12.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

17.12.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

17.12.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.12.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

17.12.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

17.12.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

17.12.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de motores elétricos – 2615 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

- Estofamento – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

17.12.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

17.12.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 17.12.4.

17.12.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

17.12.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

17.12.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

17.12.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

17.12.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

17.12.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

17.12.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

17.12.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

17.12.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

17.12.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

17.12.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

17.12.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

17.12.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

17.12.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

17.12.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, confor-me previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

17.12.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

17.12.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

17.12.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

17.12.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

17.12.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

17.12.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

19.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

20.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

20.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

20.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

20.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

20.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

20.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**21.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**21.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**21.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**21.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**21.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## 22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 23 - DAS PENALIDADES

**23.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**23.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**23.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstructivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**25.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**26.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**26.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**26.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**26.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**26.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**26.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**26.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**26.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**26.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**26.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 27 - DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco.
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO

**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

**2.1.** Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**2.2.** Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.**

#### LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VE-NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
1	20248 SEC. EDUCAÇÃO	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENA VAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	53.121,00	<b>26.560,50</b>	18.592,35	7.968,15
2	12823 SEC. SAÚDE	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENA VAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	71.758,00	<b>35.879,00</b>	25.115,30	10.763,70
				<b>62.439,50</b>	43.707,65	18.731,85

Assinadas por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENZIC  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B41-566C-844F-ACED> e informe o código 2B41-566C-844F-ACED





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE PRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
3	20567 SEC. EDUCAÇÃO	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAL 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	83.137,00	<b>41.568,50</b>	29.097,95	12.470,55
				<b>41.568,50</b>	29.097,95	12.470,55

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE PRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
4	13477 SEC. ASSIS. SOCIAL	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAL 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	57.266,00	<b>28.633,00</b>	20.043,10	8.589,90
5	SEC. SAÚDE	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância - RHA 0140 - 2021 - RENAVAL 01258793986 - FAIXA DE IPVA	180.963,00	<b>90.481,50</b>	63.337,05	27.144,45
				<b>119.114,50</b>	83.380,15	35.734,35

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE PRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
6	13825 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAL 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	87.785,00	<b>43.892,50</b>	30.724,75	13.167,70
7	15838 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAL 197400256 - Faixa IPVA 30430100	84.215,00	<b>42.107,50</b>	29.475,25	12.632,25
8	7784 SEC. VIAÇÃO	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAL 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	37.255,00	<b>18.627,50</b>	13.039,25	5.588,20
9	78774 SEC. VIAÇÃO	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAL 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	27.938,00	<b>13.969,00</b>	9.778,30	4.190,70
10	13769 SEC. VIAÇÃO	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAL 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	44.398,00	<b>22.199,00</b>	15.539,30	6.659,70
11	11965 SEC. EDUCAÇÃO	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAL 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	47.770,00	<b>23.885,00</b>	16.719,50	7.165,50

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORENO e EDSON LUIZ DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B41-566C-844F-ACED> e informe o código 2B41-566C-844F-ACED





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				164.680,50	115.276,35	49.404,15
--	--	--	--	------------	------------	-----------

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
12	81189 SEC. VIAÇÃO	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	219.956,00	<b>109.978,00</b>	76.984,60	32.993,40
13	20246 SEC. EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.649,30
14	20344 SEC. EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.649,30
				<b>187.640,00</b>	131.348,00	56.292,00

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
15	81250 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	160.917,00	<b>80.458,50</b>	56.320,95	24.137,55
16	20563 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	123.013,00	<b>61.506,50</b>	43.054,55	18.451,95
17	81083 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	158.204,00	<b>79.102,00</b>	55.371,40	23.730,60
18	80153 SEC. SAÚDE	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	209.212,00	<b>104.606,00</b>	73.224,20	31.381,80
				<b>325.673,00</b>	227.971,10	97.701,90

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENCIONAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
19	7791 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	83.722,00	<b>41.861,00</b>	29.302,70	12.558,30



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20	82150 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	75.341,00	<b>37.670,50</b>	26.369,35	11.301,15
21	82217 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1935 - <b>BEO 5130</b> - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	69.820,00	<b>34.910,00</b>	24.437,00	10.473,00
22	78799 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENA VAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	91.997,00	<b>45.998,50</b>	32.198,95	13.799,55
23	19695 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENA VAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	182.169,00	<b>91.084,50</b>	63.759,15	27.325,35
24	82201 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENA VAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	213.699,00	<b>106.849,50</b>	74.794,65	32.054,85
25	11956 SEC. EDUCAÇÃO	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	11.117,00	<b>5.558,50</b>	3.890,95	1.667,55
26	78776 SEC. EDUCAÇÃO	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	15.621,00	<b>7.810,50</b>	5.467,35	2.343,15
27	81418 SEC. SAÚDE	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENA VAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	134.116,00	<b>67.058,00</b>	46.940,60	20.117,40
				<b>438.801,00</b>	307.160,70	131.640,30

LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENC. TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
28	15917 SEC. VIAÇÃO	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENA VAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	44.644,00	<b>22.322,00</b>	15.625,40	6.696,60
				<b>22.322,00</b>	15.625,40	6.696,60

LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VENC. TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
29	12951 SEC. VIAÇÃO	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENA VAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	34.964,00	<b>17.482,00</b>	12.237,40	5.244,60
30	82135 SEC. EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENA VAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	140.201,00	<b>70.100,50</b>	49.070,35	21.030,15





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	82210 SEC. EDUCA- ÇÃO	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	167.606,00	<b>83.803,00</b>	58.662,10	25.140,90
32	81053 SEC. ASSIS. SOCIAL	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	108.475,00	<b>54.237,50</b>	37.966,25	16.271,25
33	79337 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambu- lância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENA- VAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	70.352,00	<b>35.176,00</b>	24.623,20	10.552,80
34	78777 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambu- lância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RE- NAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	43.002,00	<b>21.501,00</b>	15.050,70	6.450,30
35	20083 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambu- lância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENA- VAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	64.960,00	<b>32.480,00</b>	22.736,00	9.744,00
36	80220 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RE- NAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	<b>51.333,50</b>	35.933,45	15.400,05
37	80219 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RE- NAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	<b>51.333,50</b>	35.933,45	15.400,05
				<b>417.447,00</b>	292.212,90	125.234,10

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CON- CORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICA- ÇÃO	VALOR DE- PRECIADO VALOR VE- NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
38	78792 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	63.147,00	<b>31.573,50</b>	22.101,45	9.472,00
39	78771 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	118.207,00	<b>59.103,50</b>	41.372,45	17.731,00
40	16071 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RE- NAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	<b>67.253,00</b>	47.077,10	20.175,90
41	16072 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RE- NAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	<b>67.253,00</b>	47.077,10	20.175,90
42	81173 SEC. EDUCA- ÇÃO	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	158.585,00	<b>79.292,50</b>	55.504,75	23.787,75





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43	20247 SEC. EDUCA- ÇÃO	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RE- NAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	90.135,00	<b>45.067,50</b>	31.547,25	13.520,25
44	81353 SEC. EDUCA- ÇÃO	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	217.332,00	<b>108.666,00</b>	76.066,20	32.599,80
				<b>458.209,00</b>	320.746,30	137.462,70

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE-PRECIADO VALOR VE-NAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
45	81130 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	154.153,00	<b>77.076,50</b>	53.953,55	23.122,95
46	81129 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAL 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	148.072,00	<b>74.036,00</b>	51.825,20	22.210,80
				<b>151.112,50</b>	105.778,75	45.333,75

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$	
VALOR PEÇAS R\$ 70%	<b>1.672.305,25</b>
VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%	<b>716.702,25</b>
<b>CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$</b>	<b>2.389.007,50</b>

2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos)**, dividido conforme:

**2.4.1** Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 1.025.247,00;

**2.4.2** Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 791.041,50;

**2.4.3** Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 82.870,50;

**2.4.4** Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 489.849,50.

### 3. FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1014)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1015)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (1010)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 504** (1011)

#### 3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1195)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1196)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1204)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1205)

#### 3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1201)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1202)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1207)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208)

## 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)

## 4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsáveis pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo a ser pago para a execução dos serviços – o Senhor Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, pela Secretaria de Administração e o Senhor Glacir Zanatta, Secretário de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 MÃO DE OBRA: valor base de **R\$ 117,56** (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme os valores a seguir especificados dos orçamentos em anexo:

Item	Unid	Descrição dos Serviços	Clacir Boligon Eireli – ME CNPJ 24.509.266/0001-22	Mecânica Librelato Ltda CNPJ 85.461.895/0001-14	Mecânica Modesto Ltda CNPJ 09.130.433/0001-36
1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retifica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	100,00	150,00	147,00
2	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	98,00	110,00	112,00
3	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	78,00	130,00	131,00
4	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	80,80	140,00	139,00
5	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	88,00	140,00	138,00
6	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	77,80	140,00	143,00
7	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	82,30	140,00	137,00
8	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	86,20	150,00	153,00
9	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	68,35	140,00	147,00
10	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	65,90	110,00	113,00
11	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	89,90	130,00	134,00
12	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	91,80	140,00	136,00
13	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	86,20	120,00	117,00
14	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envareamento e solda de radiador, troca de colmeia. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	90,30	130,00	128,00
15	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. <b>Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.</b>	95,60	120,00	119,00
16	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. <b>Independente da complexidade do serviço, da</b>	81,60	150,00	148,00





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Marca ou Modelo.	Valor médio individual por orçamento R\$	85,05	133,75	133,88
(item 1 + item 2 + item 3 + item 4 + item 5 + item 6 + item 7 + item 8 + item 9 + item 10 + item 11 + item 12 + item 13 + item 14 + item 15 + item 16) / 16				
	Valor médio geral dos orçamentos R\$			117,56
	(média orçamento 1 + média orçamento 2 + média orçamento 3) / 3			

4.2 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senhora Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:

4.2.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, **inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;**

4.2.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&ano-base=2022](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&ano-base=2022), **Tabela de Valores Venais IPVA / 2022** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA>, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

4.3 **Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:**

a) o valor total ou individual formado pelos lotes, **PERMANECERÁ INALTERADO**, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. **Conforme disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2, os valores foram formados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cinquenta por cento do seu valor de mercado.**

4.3.1 **MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.3.2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.3.3. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

## 5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

5.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONserto E PARA ENTREGA APÓS O CONserto).**

5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.7.** Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

**5.7.1** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

**5.8.** O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

**5.9.** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**5.10** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

## 6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

**6.1** Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

**6.2** Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

**6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

**6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

**6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.**

**6.3** Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

**6.4** Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

**a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).**

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**b) serviços de capotaria e vidraçaria.**

- Capotaria – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**c) funilaria e pintura.**

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**d) aferição e regulagem de gases poluentes.**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).**

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.**

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.**

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**h) serviços de eletricidade em geral.**

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de motores elétricos – 2615 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).**

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

**j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.**

**k) troca de óleo e filtros.**

**l) outros serviços que se fizerem necessários.**

- Estofamento – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

**6.4.1** Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

**6.5** Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

**6.6** Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

**6.7** Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

**6.8** Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

**6.9** A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

**a)** identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.
- 6.10** A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.
- 6.11** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.
- 6.12** A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:
- 6.12.1** Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.
- 6.13** A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
- 6.14** O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
- 6.15** Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
- 6.16** Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
- 6.17** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:
- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
- 6.18** A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
- a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
- 6.19** A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
- 6.20** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- 6.21** Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

**6.22** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**6.23** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

**6.24** A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

**6.25** Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

## 7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**7.2** A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

**7.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**7.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme **clausula DAS PENALIDADES** deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**8.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

**8.2.2** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.2.3** A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

**8.2.4** Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

**8.2.5** A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

**8.2.6** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

**8.2.7** A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

**8.2.8** A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

## 9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 DA RESCISÃO

**10.1** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**10.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**10.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**10.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**10.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**10.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

## 11 DAS ALTERAÇÕES

**11.1** O Contrato gerado a partir da ARP poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2** Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3** O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 30 (trinta) dias após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**12.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**12.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 14 PLANO DE APLICAÇÃO

### 14.1 Justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

### 14.2 Trabalhos e Ações das Secretarias

#### 14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana%5Bchopinzinho%5D>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade, sendo veículos da Linha Diesel, 18 caminhões (1 caminhão está vinculado a Defesa Civil), 1 camionete, 1 van, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana também são desenvolvidos serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua “lavar” com água, onde é utilizado o caminhão tanque; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão tanque. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Tendo os veículos da Linha Diesel (os caminhões, a camionete e a van) um papel importantíssimo para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Ainda, incluso está, o caminhão vinculado a Defesa Civil do Município de Chopinzinho, utilizado para o







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desenvolvimento das funções de das ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

## 14.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal – destes 15 veículos da Linha Diesel, 01 caminhonete, 1 furgão, 02 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) para executar a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) para executar a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, podendo rodar diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus, ainda destes o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 munícipes que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, neste trajeto são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o Renault Master Furgão são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares e de limpeza, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, em época normal, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

## 14.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, destes 2 vans da Linha Diesel, utilizadas para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

## 14.2.4 Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, destes 9 veículos da Linha Diesel, 2 ônibus, 3 micro-ônibus e 4 ambulâncias os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaracé, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

## 14.3 Da Destinação dos Serviços e Peças:

### 14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atego 1419, Tanque, placa BEI 7G15 (Doação do Governo do Estado);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

#### 14.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 01 veículo CITROEM Jumper, Van, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Furgão - BDJ 6H05; (Doação do Governo do Estado);
- 01 veículo RENAULT Master, Van, JM 16 – BEQ 1F98;
- 01 veículo AGRALE Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos IVECO Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículos MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;
- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagen 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

#### 14.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 942.

#### 14.3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância- RHA 0140 - 2021
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

#### 14.4 Do Valor:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 3º** Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II – recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda (SEFA) Governo do Paraná junto ao endereço eletrônico [https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela\\_venal&anobase=2022](https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2022), Tabela de Valores Venais IPVA / 2022 (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/44/IPVA> (rodapé da página – documentos –





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tabelas), Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022, (pesquisas anexas). Conforme já implícito, o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

Utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado e por se tratarem de veículos públicos. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (2002 – 2022), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1992 – 2022). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1991. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.

**Veículos dos anos 2002 à 2021** - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

**Veículos dos anos 1992 a 2002** - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

**Veículos com anos anteriores à 1992** - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

## 14.4.1 Secretaria de Viação E Serviços Urbanos

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	170.000,00	87.785,00	<b>43.892,50</b>	30.724,75	13.167,75
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	164.000,00	84.215,00	<b>42.107,50</b>	29.475,25	12.637,25
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	45.000,00	37.255,00	<b>18.627,50</b>	13.039,25	5.580,25
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	27.938,00	<b>13.969,00</b>	9.778,30	4.110,70
13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	45.000,00	44.398,00	<b>22.199,00</b>	15.539,30	6.450,70
81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	285.400,00	219.956,00	<b>109.978,00</b>	76.984,60	32.010,40
7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	96.500,00	83.722,00	<b>41.861,00</b>	29.302,70	12.200,30
82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	<b>60.000,00</b>	75.341,00	<b>37.670,50</b>	26.369,35	11.500,15
82217	MERCEDES BENS LS 1935 - <b>BEO 5130</b> - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	<b>35.000,00</b>	69.820,00	<b>34.910,00</b>	24.437,00	10.400,00





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	35.000,00	91.997,00	45.998,50	32.198,95	13.799,55
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	247.901,91	182.169,00	91.084,50	63.759,15	27.325,35
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	243.045,45	213.699,00	106.849,50	74.794,65	32.054,85
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	51.000,00	44.644,00	22.322,00	15.625,40	6.690,60
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	45.000,00	34.964,00	17.482,00	12.237,40	5.240,60
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	50.000,00	63.147,00	31.573,50	22.101,45	9.470,05
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	195.730,00	118.207,00	59.103,50	41.372,45	17.730,05
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	67.253,00	47.077,10	20.170,90
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	67.253,00	47.077,10	20.170,90
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	154.153,00	77.076,50	53.953,55	23.120,95
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	148.072,00	74.036,00	51.825,20	22.210,80

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>2.050.494,00</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>1.025.247,00</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>717.672,90</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$</b>	<b>307.574,10</b>			

## 14.4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$
20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	80.000,00	53.121,00	26.560,50	18.592,35	7.300,15
20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN	111.750,00	83.137,00	41.568,50	29.097,95	12.270,55





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	01085156831 - Faixa IPVA 41611900					
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	42.000,00	47.770,00	<b>23.885,00</b>	16.719,50	7.165,50
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.649,30
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	<b>38.831,00</b>	27.181,70	11.649,30
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	247.900,00	160.917,00	<b>80.458,50</b>	56.320,95	24.137,55
20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	195.500,00	123.013,00	<b>61.506,50</b>	43.054,55	18.451,95
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	249.740,00	158.204,00	<b>79.102,00</b>	55.371,40	23.736,60
11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) O período de cobrança do IPVA em SC são 30 anos (1992 – 2022). Fora deste período não há valores reajustados para anos anteriores a 1991, não encontra-se valores reais pela Tabela FIPE, para este veículo. Desta forma será utilizado o valor referente a faixa do ano de 1991.	45.000,00	11.117,00	<b>5.558,50</b>	3.890,95	1.666,55
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	15.621,00	<b>7.810,50</b>	5.467,35	2.341,15
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	102.094,26	140.201,00	<b>70.100,50</b>	49.070,35	21.033,15
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	160.084,33	167.606,00	<b>83.803,00</b>	58.662,10	25.046,90
81173	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	222.000,00	158.585,00	<b>79.292,50</b>	55.504,75	23.998,75
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	80.000,00	90.135,00	<b>45.067,50</b>	31.547,25	13.522,25
81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	228.912,00	217.332,00	<b>108.666,00</b>	76.066,20	32.596,80

<b>VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$</b>	<b>1.582.083,00</b>		
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$</b>	<b>791.041,50</b>		
<b>VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$</b>	<b>553.729,05</b>		





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$ 237.312,45

## 14.4.3 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO PATRI.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	95.000,00	57.266,00	28.633,00	20.043,10	8.586,90
81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	172.600,00	108.475,00	54.237,50	37.966,25	16.275,25

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$ 165.741,00

VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R\$ 82.870,50

VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R\$ 58.009,35

VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R\$ 24.861,15

## 14.4.4 Secretaria de Saúde

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R\$	VALOR PEÇAS R\$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R\$ 30%
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	110.000,00	71.758,00	35.879,00	25.115,30	10.763,70
	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância - RHA 0140 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	187.000,00	180.963,00	90.481,50	63.337,05	27.144,45
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	329.000,00	209.212,00	104.606,00	73.224,20	31.381,80
81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	192.000,00	134.116,00	67.058,00	46.940,60	20.114,60
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	92.171,00	70.352,00	35.176,00	24.623,20	10.552,80
78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	66.959,00	43.002,00	21.501,00	15.050,70	6.450,30
20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	120.000,00	64.960,00	32.480,00	22.736,00	9.744,00







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

## ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
2	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
3	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
4	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
5	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
6	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B41-566C-844F-ACED> e informe o código 2B41-566C-844F-ACED







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
8	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
9	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
10	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
11	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

## Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

- 1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 **MÃO DE OBRA:** o valor base é de R\$ 117,56 (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos)hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO)**.

2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.

3 **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
POR LOTE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaç(ões) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR LOTE

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_, portador do RG nº \_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2022**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 4.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
- 4.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO).
- 4.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
- 4.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- 4.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.
- 4.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.
- 4.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
- 4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 4.12 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
- 4.12.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
- 4.12.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
- 4.12.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;
- 4.12.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- 4.12.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.12.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de motores elétricos – 2615 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.
- k) troca de óleo e filtros.
- l) outros serviços que se fizerem necessários.

- Estofamento – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

4.12.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.12.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 4.12.4.

4.12.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

4.12.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

4.12.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.12.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.12.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

4.12.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

4.12.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

4.12.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.12.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.12.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.12.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.12.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.12.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.12.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

4.12.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.12.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.12.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.12.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.12.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

7.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

7.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

7.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

7.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 10.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 10.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 10.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**13.3** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2022**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total R\$</b>

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B41-566C-844F-ACED> e informe o código 2B41-566C-844F-ACED





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022:

- estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
- 01(um) box;
- manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
- scanner para eletrônicos;
- veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
- ferramental e equipamento apropriado;
- mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B41-566C-844F-ACED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 06/04/2022 13:44:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/04/2022 10:53:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B41-566C-844F-ACED>

**Memorando 15- 259/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/04/2022 às 10:09:13

Segue publicações do Aviso de Edital.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_Amp.pdf

Aviso\_Diario\_do\_Sudoeste.pdf

Aviso\_Dioems.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 38\_2022 - RP SERVIÇOS E PEÇAS MECANICAS LINHA**  
**DIESEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2022. Forma: Eletrônico.  
Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 25 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas.  
Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**AC46BCBA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2022. Edição 2493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2022 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.**  
**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE:** Comércio de Móveis Pagnoncelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 06.127.487/0001-54, inscrição estadual nº 90305644-45. DO OBJETO: a aquisição de móveis sob medida para o Paço Municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1,0	UND	MÓVEL SALA DE REUNIÕES	1.498,00	1.498,00	PAGNONCE LI
2	1,0	UND	MÓVEL RECEPÇÃO, Painel em MDF	1.398,00	1.398,00	PAGNONCE LI
3	1,0	UND	GABINETE DO PREFEITO, MÓVEL PARA SALA DO CHEFE DE GABINETE.	26.890,00	26.890,00	PAGNONCE LI
4	1,0	UND	MÓVEL PREFEITURA, Armário para bedbeduro em MDF 15mm	579,00	579,00	PAGNONCE LI

DO VALOR: R\$ 30.365,00 (Trinta mil trezentos e sessenta e cinco reais). DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega do equipamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias, o qual deverá ser entregue na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis - PR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000). Despesa 1106. GESTOR DO CONTRATO: Maristela Paulek. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 05 de Abril de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022.** EMPRESA: R.A.C Cunha Materiais para Construção Eireli, sediada na Rua Major Duarte, nº 175, Bairro Residencial Baldassari, nº 175, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.240.470.0001-30, inscrição estadual nº 310545420118. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção das vias e prédios públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
3	Bandeja plástica para pintura 23 cm	19	UND	5,11	97,09	Roma
8	EXTENSOR DE ALUMÍNIO ROLO PINTURA DE 1,20M	41	UND	21,07	863,87	Roma
29	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LT	75	UND	25,77	1.932,75	Suprema
31	MASSA CORRIDA PVA 1 LT	75	UND	9,53	714,75	Suprema
36	Pincel 2"	105	UND	3,30	346,50	Roma
37	Pincel 2" - 2" 1/2"	105	UND	4,92	516,60	Roma
38	PINCCEL 3 1/2"	105	PC	8,55	897,75	Roma
39	Pincel 3"	105	UND	8,33	874,65	Roma
40	Pincel 4"	105	UND	10,77	1.130,85	Roma
42	PRIME ANTICORROSIVO (ZARCÃO) GALÃO DE 3,6LT	45	UND	70,11	3.154,95	KS Tintas
43	REMOVEDOR DE FERRUGEM 1LT	60	UND	26,77	1.606,20	Machado
44	ROLO ANTI-GOTAS 9 CM	105	PC	5,33	559,65	Roma
45	ROLO ANTI-GOTAS 23 CM	105	PC	7,66	804,30	Roma
46	ROLO DE LÃ 18 CM	105	PC	9,06	951,30	Roma
47	ROLO DE LÃ 23 CM	105	PC	6,80	714,00	Roma
48	ROLO ESPUMA 15 CM	105	PC	5,55	582,75	Roma
50	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	45	UND	58,22	2.619,90	Suprema
51	SELADOR ACRILICO BARRICA DE 25 KG	45	UND	56,20	2.529,00	Suprema
53	SPRAY BRILHANTE 350 ML DIVERSAS CORES	195	UND	11,55	2.252,25	Baston
54	SPRAY FOSCO 350 ML DIVERSAS CORES	195	UND	11,60	2.262,00	Baston
55	Stain preservativo de alta performance, pronto para uso, que repele água e protege as superfícies de madeiras da exposição ao sol sem que haja formação de película. Produto que protege o substrato contra a ação dos raios UV e dos fungos causadores de manchas e bolores, repele a água que pode causar o empenamento da madeira e realça os veios e desenhos naturais do material, alterando ou realçando sua tonalidade (produto impregnante para madeira). Embalagem de 18 litros - diversas cores.	60	UND	689,98	41.398,80	Eucatex

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 100.751,01 (Cem mil setecentos e cinquenta e um reais e um centavo). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 769.842, 884, 911, 962, 963. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 05 de Abril de 2022. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**PARECER E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**  
DATA: 16/03/22 ABERTURA: 31/03/22 HORÁRIO: 09:01  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESLOCAMENTO/SOCORRO, TROCA DE PNEUS E CONSERTOS DE BORRACHARIA PARA PNEUS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022  
DATA: 16/03/22 ABERTURA: 31/03/22 HORÁRIO: 09:01  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESLOCAMENTO/SOCORRO, TROCA DE PNEUS E CONSERTOS DE BORRACHARIA PARA PNEUS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

DECRETO Nº 25/2022  
DATA: 06/04/2022  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022.  
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.  
**DECRETA**  
Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 495.164,54 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:  
FONTE VALOR

FONTE	VALOR
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.10.302.0010.2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.22.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	
3.3.22.93.00 - Indenizações e Restituições	3.494 197,40
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.310 21.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.322 74,07
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.323 1.798,40
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.328 1.906,66
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.329 2.047,01
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.349 18.556,98
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.498 62.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.1023 91.228,33
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.310 3.797,13
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.349 4.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.498 98.428,53
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.499 153,91
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.341 1.450,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.1023 23.162,44
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.335 2.627,92
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.339 50.837,68
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.340 128.136,48
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.351 29.825,14
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.323 7.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.1023 30.000,00
08.01.10.301.0010.2.051 - ATENÇÃO BÁSICA	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.494 61.845,19
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.518 55.091,27

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:  
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:  
FONTE DE RECURSOS VALOR

FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.310 - PROGRAMA SAÚDE FAE	24.797,13
3.322 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	74,07
3.323 - PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PREVENÇÃO	8.798,40
3.328 - PROGRAMA CUSTEIO AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.906,66
3.329 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE INCENTIVO	2.047,01
3.335 - PROGRAMA INVESTIMENTO - FARMÁCIA	2.627,92
3.339 - PROGRAMA VIGIANSUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.837,68
3.340 - PROGRAMA AÇÕES INVESTIMENTOS	128.136,48
3.341 - AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO	1.450,00
3.349 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE CUSTEIO RES 615/2019	22.556,98
3.351 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE CAPITAL RES 615/2019	29.825,14
3.494 - BLOCO DE INVESTIMENTOS AÇÕES DE SAÚDE	62.042,59
3.498 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	160.428,53
3.499 - PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA	153,91
3.518 - BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE	55.091,27
3.1023 - COVID-19 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO	144.390,77

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no dia seis dias de Abril de 2022.  
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7789, de 05 de abril de 2022.** Institui e nomeia o Grupo Gestor dos indicadores ambientais municipal - GGIA, para acompanhar a implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico - PMIC e de monitoramento da evolução do índice ambiental municipal do ICMS Ecológico. **A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 19/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, carimbos e similares, atendendo as necessidades de todos os departamentos e secretarias da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 04.04.2022 a 03.04.2023. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETTENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
51/2022	AYER FELIPE DE FARIÁ NETO	21.183.741/0001-25	1.450,00
32/2022	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	02.844.351/0001-04	2.040,00
33/2022	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	13.919.051/0001-63	83.004,50
34/2022	GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	437.134,00
35/2022	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	17.791.755/0001-54	1.179,00
36/2022	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	116.703,00
37/2022	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	01.088.055/0001-68	17.684,30

Coronel Vívda, 01 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATUAR NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 HORAS SEMANAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 324.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvívda.pr.gov.br](http://www.coronelvívda.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS), PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA Nº. 773/2019, 1071/2021 E 1070/2021. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 27 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 07 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 119.009,24. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvívda.pr.gov.br](http://www.coronelvívda.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão, Edital nº 38/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 25 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços. Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgoes E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - PMM**  
OBJETO: Seleção de proposta visando a aquisição de materiais e equipamentos para execução dos Serviços de Recebimento e Monitoramento de Denúncias de Crianças e Adolescente (PROCAM) Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Lei nº 13.431/2017 e Resolução Municipal CMDCA nº 006/2021 em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.  
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA:** 26 de Abril de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Mangueirinha 06 de Abril de 2022.  
**Publique-se Dorli Netto Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMM**  
OBJETO: Aquisição de kits de materiais escolares, visando atender o a Educação Infantil Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA (Educação de Jovens e Adultos) desta Municipalidade.  
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA:** 27 de Abril de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Mangueirinha 06 de Abril de 2022.  
**Publique-se Dorli Netto Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - PMM**  
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade.  
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA:** 28 de Abril de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Mangueirinha 06 de Abril de 2022.  
**Publique-se Dorli Netto Pregoeiro**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 27 de abril de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 27 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 103.650,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvívda.pr.gov.br](http://www.coronelvívda.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
361	Cassia Cristina Citadin Basso e outros	Altera membros conselho FUNDEB	31/03/2022
362	Maria Jozella Ferreira da Silva	Exonera a pedido	01/04/2022
363	Mara Eloiza Baier	Exonera a pedido	01/04/2022
366	Vera Lucia De Bortoli	Designação	01/04/2022
367	Silvio Paiano E Graciele A C De Chaves	Insalubridade	01/04/2022
370	Recursos Humanos	Torna sem efeito convocação - concurso	04/04/2022
371	Recursos Humanos	Torna sem efeito convocação - PSS	04/04/2022
372	Recursos Humanos	Convoca concursos	04/04/2022
373	Recursos Humanos	Convoca cargos PSS	04/04/2022
374	Recursos Humanos	Convoca cargos PSS - Técnico Raio X	04/04/2022
375	Salette De Fatima Menezes E Outros	Redistribuição	04/04/2022
376	Adriane Andrea Glinke	Insalubridade	04/04/2022
377	Celso Roque Putoff	Exonera	04/04/2022
378	Celso Roque Putoff	Nomeia em cargo comissionado	04/04/2022
379	Mariza Teixeira De Andrade	Altera membros Conselho Municipal de Contribuintes	04/04/2022
380	Patricia Cabral Ferronato E Outros	Concede função gratificada	04/04/2022
382	Karina Copeti E Outros	Cancela gratificação de função	05/04/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(is) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) - Edição do dia 04, 05 e 07 de abril de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2022**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 55/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
Valor Global: 115.200,00  
Data: 06/04/2022  
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
1Doc: 297/337  
**PAULO HORN**  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 25 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários–Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod386189

## Memorando 16- 259/2022

---

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 12/04/2022 às 11:56:59

**Setores envolvidos:**

SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### **Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Considerando, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa G4 Serviços e Comércio de Prod. Ind. Auto. e Agrícolas Ltda (em anexo)

Considerando, que a sessão pública está designada para 25 de abril de 2022 às 09h00min.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para parecer.

—  
**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Webmail\_\_\_\_licita2\_chopinzinho\_pr\_gov\_br.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D380-0B84-73A4-5E02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 12/04/2022 11:57:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D380-0B84-73A4-5E02>

**RE: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PE 38/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022****De** G4 Serviços e Comércio Licitações G4 <g4licitacoes@hotmail.com>**Para** licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>, prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>**Data** 11/04/2022 16:44

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de chopinzinho, pregão eletrônico 38-2022.

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços, ao longo do edital e seus anexos não conseguimos localizar informações quanto a permissão de adesão a ata, não é vedação explícita e nem permissão, ou pelo menos não localizamos.

Portanto aguardamos a confirmação quanto a adesão ou vedação a adesão à Ata de registro de preços

*Atenciosamente,*

**G4 Serviços e Comércio de Prod. Ind. Auto. e Agrícolas Ltda**

**Vinícius Ribeiro - Analista de Licitações**

---

**De:** G4 Serviços e Comércio Licitações G4

**Enviado:** segunda-feira, 11 de abril de 2022 16:41

**Para:** prefeitura@chopinzinho.gov.br <prefeitura@chopinzinho.gov.br>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PE 38/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de chopinzinho, pregão eletrônico 38-2022.

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços, ao longo do edital e seus anexos não conseguimos localizar informações quanto a permissão de adesão a ata, não é vedação explícita e nem permissão, ou pelo menos não localizamos.

Portanto aguardamos a confirmação quanto a adesão ou vedação a adesão à Ata de registro de preços

*Atenciosamente,*

**G4 Serviços e Comércio de Prod. Ind. Auto. e Agrícolas Ltda**

**Vinícius Ribeiro - Analista de Licitações**

## Memorando 17- 259/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 12/04/2022 às 13:05:15

**Setores envolvidos:**

SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

**Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1850-0D87-D10A-A463

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/04/2022 13:08:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1850-0D87-D10A-A463>

## **Memorando 18- 259/2022**

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Giliane F.

**Data:** 18/04/2022 às 11:29:17

**Setores envolvidos:**

SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

**Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 259/2022, e processo licitatório nº 63/2022.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_45\_2022\_Memorando\_249\_2022\_PL\_63\_2022\_SRP\_servicos\_mecanicos\_linha\_diesel\_pedido\_de\_esclarecimentos.pdf





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.63/2022

MEMORANDO 1 DOC N.º 259/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N.º 45/2022/PGM/MS

## 1.RELATÓRIO

Trata-se de análise fático-jurídica de pedido de esclarecimentos da empresa G4 serviços e Comércio de Prod. Ind. Auto. E Agrícolas Ltda, acerca do processo licitatório em epígrafe, quanto a indagação se na Ata de Registro de Preços cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva por meio de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento de peças para veículos rodoviários, linha diesel, da frota municipal.

A sessão referente ao certame está marcada para o dia 25/04/2022, portanto o pedido de esclarecimento é tempestivo, e deve ser apreciado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de análise fático-jurídica de pedido de esclarecimentos da empresa G4 serviços e Comércio de Prod. Ind. Auto. E Agrícolas Ltda, acerca do processo licitatório em epígrafe, quanto a indagação se na Ata de Registro de Preços cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva por meio de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento de peças para veículos rodoviários, linha diesel, da frota municipal.

Não obstante, o questionamento da possibilidade de adesão à ata de registro de preços de serviços mecânicos destinados a veículos rodoviários municipais, cujo saldo é atinente ao limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo, considerando a depreciação, parece ser de fácil resolução, considerando a inviabilidade de carona de outros entes em razão do objeto ser específico aos serviços mecânicos em veículos da frota municipal.

Registre-se o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que, em apertada síntese, decidiu pela impossibilidade de adesão à ata de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

registro de preços de outros órgãos públicos; pela impossibilidade de adesão da Câmara Municipal à ata de registro de preço do Poder Executivo, e que somente é possível a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 7º do decreto nº 2391/2008, entre os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, constando tal possibilidade expressamente no edital de licitação para a formação de registro de preços, o que não se aplica aos municípios; e entendeu a referida Corte de Contas que é possível a adesão de municípios conveniados em ata de registro de preços estadual de aquisição de bem objeto de convênio para implementação de programas e projetos governamentais entre o município e o Estado do Paraná, o que não se aplica no caso em análise.

Segue a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da possibilidade de adesão à ata de registro de preços:

ACÓRDÃO Nº 1344/11 - Tribunal Pleno CONSULTA. LICITAÇÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). ADESÃO A ATA DO SRP DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS. Não se admite adesão à ata de registro de preços de outros órgãos públicos.

ACÓRDÃO N.º 984/11 – TRIBUNAL PLENO I - EMENTA 1) Consulta. Licitação. Adesão a atas de registro de preços – “carona”. Questionamento quanto à possibilidade de a Câmara Municipal aderir a licitações realizadas pela Prefeitura e quanto à necessidade de lei local que preveja tal possibilidade.

2) Análise da figura jurídica denominada “adesão”. No âmbito da legislação federal, previsão do instituto no Decreto Federal n.º 3.931/2001 (regulamenta o sistema de registro de preços), na Lei Federal n.º 10.191/2001 (aquisição de bens relativos às ações de saúde) e no Decreto Federal n.º 6.768/2009 (Programa “Caminhos da Escola”).

3) Considerações doutrinárias favoráveis e contrárias à adesão. Aspectos relativos à legalidade e à constitucionalidade do instituto. Críticas e refutações às críticas ao instituto. 3.1) Princípio da legalidade: necessidade de previsão em lei em sentido formal. 3.2) Aumento ilimitado das contratações e apropriação do ganho relativo à economia de escala pelo particular e não em favor da Administração Pública. 3.3) Princípio da isonomia. 3.4) Vinculação ao instrumento convocatório. 3.5) Disciplina da habilitação. 3.6) Criação de hipótese de dispensa de licitação. 3.7) Corrupção.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4) Legislação dos entes da Federação. Análise das leis e decretos dos estados/membros, do Distrito Federal e de alguns municípios brasileiros. Regras fixadas na legislação de forma a evitar contratações ilimitadas.
- 5) Decisões do Tribunal de Contas da União e de alguns tribunais de contas estaduais. Fixação de parâmetros e moderações à utilização da adesão de forma a evitar contratações ilimitadas.
- 6) Debates em Plenário. Aspectos jurídicos e práticos favoráveis e contrários à utilização da figura do "carona". Limitação do escopo da resposta a ser oferecida pelo Tribunal. Opção do Tribunal por não se manifestar quanto à constitucionalidade ou não da adesão. Entendimento de que a instituição da figura da adesão é norma de licitação de caráter geral e que, portanto, cabe exclusivamente à União legislar sobre a matéria, nos termos do inciso XXVII do art. 22 da Constituição da República.
- 7) Decisão. Limitação do escopo da consulta. Resposta: não é possível à Câmara Municipal aderir a licitações realizadas pela Prefeitura porque, para isso, seria necessário existir previsão em lei nacional, emanada da União, nos termos do inciso XXVII do art. 22 da Constituição da República.

ACÓRDÃO Nº 1105/14 - Tribunal Pleno CONSULTA. REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO. POSSIBILIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE ÓRGÃOS ESTADUAIS E DE MUNICÍPIOS À ATA ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE BEM OBJETO DE CONVÊNIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ESTADUAIS.(...)

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro DURVAL AMARAL, por maioria qualificada em:

I - Conhecer da consulta formulada pelo Procurador Geral do Estado, para, no mérito, responder-lhe que:

- a) é possível a Adesão de Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no art. 7º do Decreto n.º 2391/2008, entre os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, constando tal possibilidade expressamente do edital da licitação para a formação do registro de preços;
- b) é possível a adesão de municípios conveniados em ata de registro de preços estadual de aquisição de bem objeto de convênio para implementação de programas e projetos governamentais entre o município e o Estado do Paraná.(...).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 3.CONCLUSÃO

Ante o exposto, acerca do pedido de esclarecimentos da empresa G4 serviços e Comércio de Prod. Ind.. Auto. E Agrícolas Ltda acerca da possibilidade de adesão à ata de registro de preços cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva por meio de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento de peças para veículos rodoviários, linha diesel, da frota municipal, a Procuradoria Geral do Município passa a opinar:

Ainda que houvesse permissivo legal para adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entes, o saldo do Sistema de Registro de Preços, no caso vertente, apenas se destina a veículos da frota municipal, não podendo o saldo atinente a um veículo ser utilizado em outro, pela limitação do quantitativo à 50 %(cinquenta por cento) do valor do veículo rodoviário, sendo inviável, ainda, o aproveitamento dos saldos em relação a outros entes, e mesmo entre órgãos da Administração, posto que há vedação em relação a estes de adesão posterior a atas de registro de preços de que não figuraram originalmente como partícipes.

Destarte, quanto aos pedidos de esclarecimentos tempestivos da referida empresa, opino ser dispensável a previsão no edital quanto à possibilidade de adesão à ata de registro de preços de outros entes ou órgãos da Administração, acrescentando que ainda que houvesse permissivo legal, a adesão a atas de registro de preços referente aos serviços a serem futuramente contratados seria inviável em razão do objeto, devendo ser esclarecido que não será permitida adesão às atas de registro de preços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI  
PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/PR 82.108



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90CD-E78D-6421-E41A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 18/04/2022 11:29:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90CD-E78D-6421-E41A>

**Memorando 19- 259/2022**

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/04/2022 às 13:41:25

Segue comprovante de resposta encaminhada a empresa G4 Serviços e Comércio de Prod. Ind. Auto. e Agrícolas Ltda.

—

**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Webmail\_\_\_\_licita2\_chopinzinho\_pr\_gov\_br\_RESPOSTA\_ENCAMINHADA\_A\_EMPRESA.pdf

**Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PE 38/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022**

**De** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para** G4 Serviços e Comércio Licitações G4 <g4licitacoes@hotmail.com>  
**Data** 20/04/2022 13:38

PARECER JURÍDICO 45-2022.pdf (~355 KB)

Em 11/04/2022 16:44, G4 Serviços e Comércio Licitações G4 escreveu:

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de chopinzinho, pregão eletrônico 38-2022.

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços, ao longo do edital e seus anexos não conseguimos localizar informações quanto a permissão de adesão a ata, não é vedação explícita e nem permissão, ou pelo menos não localizamos.

Portanto aguardamos a confirmação quanto a adesão ou vedação a adesão à Ata de registro de preços

**Atenciosamente,**

**G4 Serviços e Comércio de Prod. Ind. Auto. e Agrícolas Ltda**  
**Vinícius Ribeiro - Analista de Licitações**

---

**De:** G4 Serviços e Comércio Licitações G4  
**Enviado:** segunda-feira, 11 de abril de 2022 16:41  
**Para:** prefeitura@chopinzinho.gov.br <prefeitura@chopinzinho.gov.br>  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PE 38/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de chopinzinho, pregão eletrônico 38-2022.

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços, ao longo do edital e seus anexos não conseguimos localizar informações quanto a permissão de adesão a ata, não é vedação explícita e nem permissão, ou pelo menos não localizamos.

Portanto aguardamos a confirmação quanto a adesão ou vedação a adesão à Ata de registro de preços

**Atenciosamente,**

**G4 Serviços e Comércio de Prod. Ind. Auto. e Agrícolas Ltda**  
**Vinícius Ribeiro - Analista de Licitações**

Boa tarde, segue anexo parecer quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos

## Memorando 20- 259/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 12/05/2022 às 14:58:51

**Setores envolvidos:**

SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### **Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camion**

Senhor Prefeito, o sistema de compras governamentais (comprasnet) passou por manutenção nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2022, com previsão de retorno ao funcionamento no dia 25/04 a partir das 07:00 horas. Porém, o sistema apresentou instabilidade no funcionamento, no dia 25/04.

Conforme consulta a Ata da Sessão (anexo), não foram registrados lances em nenhum dos lotes disputados, somente os valores das propostas iniciais, restando portanto, a disputa prejudicada.

Ainda, após o encerramento dos itens, o meio de comunicação com os licitantes ("chat"), apresentou falha de funcionamento para envio de mensagens, impossibilitando a fase de negociação de preços conforme previsão do item 7.33 do Edital (anexo).

A disputa contou com apenas duas participantes, e ao final do processo a empresa ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA, apresentou intenção de interpor recurso, nos seguintes termos:

**INTENÇÃO DE RECURSO:**

A EMPRESA ALESANDRA MILKIEWICZ CIA LTDA, CNPJ 37.675.896/0001-19 participante do pregão eletrônico 38/2022, vencendo todos os itens constantes no edital, discorda com alegação da municipalidade, uma vez que o Portal COMPRAS.GOV.BR, informou a todos como deveriam proceder. APENAS TROCAR A SENHA, como maior segurança. em 01 minuto se resolveria. A empresa atendeu e tudo ficou resolvido. Por tanto todos foram avisados. Não concordamos com o cancelamento.

A intenção de recurso foi aceita, porém decorrido o prazo a referida empresa não fundamentou as razões recursais(anexo).

A recorrente alegou em síntese, que os usuários do sistema deveriam trocar sua senha isso após a atualização.

Porém o cancelamento da presente licitação não se deve à ausência de participantes e sim o prejuízo gerado ao processo, uma vez que não houve lances na disputa e ainda, falhas na ferramenta de comunicação, após o encerramento do processo, conforme documentos anexados ao processo.

Por todo o exposto, restando prejudicada a disputa, encaminho os autos à Autoridade Competente para conhecimento e sugiro o cancelamento do referido processo.

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**



**Anexos:**

Ata\_Compras\_gov\_br.pdf

COMPROVANTE\_DE\_AUSENCIA\_DE\_FUNDAMENTACAO.pdf

Erros\_comprasnet\_chat.pdf

INTENCAO\_DE\_RECURSO\_ALESANDRA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00038/2022 (SRP)**

Às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 63/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00038/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços Mediante Contratação de Empresas Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Caminhonetes,ônibus e Micro-ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias da Frota Municipal de Chopinzinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Descrição Complementar:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável: R\$** 62.439,5000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Item: 2**

**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Descrição Complementar:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável: R\$** 41.568,5000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Item: 3**

**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Descrição Complementar:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável: R\$** 119.114,5000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Item: 4**

**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Descrição Complementar:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável: R\$** 164.680,5000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Item: 5**

**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Descrição Complementar:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável: R\$** 187.640,0000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB68-FDED-9051-7295> e informe o código EB68-FDED-9051-7295

**Item: 6****Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CON-CORRÊNCIA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável: R\$** 325.673,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 7****Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CON-CORRÊNCIA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável: R\$** 438.801,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 8****Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável: R\$** 22.322,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 9****Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCOR-RÊNCIA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável: R\$** 417.447,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 10****Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CON-CORRÊNCIA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável: R\$** 458.209,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 11****Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Manutenção de veículos leves e pesados**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável: R\$** 151.112,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
37.675.896/0001-19	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA	Sim	Sim	1	40,0000 %	R\$ 37.463,7000	20/04/2022 14:50:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100 AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARZ 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS	Sim	Sim	1	14,5000 %	R\$ 53.385,7725	12/04/2022

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,5000 %	R\$ 53.385,7725	20.777.790/0001-23	25/04/2022 09:00:06:793
40,0000 %	R\$ 37.463,7000	37.675.896/0001-19	25/04/2022 09:00:06:793

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	25/04/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/04/2022 09:17:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/04/2022 09:17:15	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 40,00 e 14,50.
Encerramento	25/04/2022 09:22:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/04/2022 09:22:16	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	02/05/2022 09:28:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.
Registro de intenção de recurso	02/05/2022 09:58:13	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA CNPJ/CPF: 37675896000119. Motivo: A EMPRESA ALESANDRA MILKIEWICZ CIA LTDA, CNPJ 37.675.896/0001-19 participante do pregão eletrônico 38/2022, vencendo todos os itens constantes no edital, discorda com alegação da municipal
Aceite de intenção de recurso	02/05/2022 10:13:09	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 37675896000119.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
37.675.896/0001-19	02/05/2022 09:58	02/05/2022 10:13	Aceito

**Motivo Intenção:**A EMPRESA ALESANDRA MILKIEWICZ CIA LTDA, CNPJ 37.675.896/0001-19 participante do pregão eletrônico 38/2022, vencendo todos os itens constantes no edital, discorda com alegação da municipalidade, uma vez que o Portal COMPRAS.GOV.BR, informou a todos como deveriam proceder. APENAS TROCAR A SENHA, como maior segurança. em 01 minutos se resolveria. A empresa atendeu e tudo ficou resolvido. Por tanto todos foram avisados. Não concordamos com o cancelamento.

**Item: 2 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,5000 %	R\$ 35.541,0675	12/04/2022 14:43:08

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,5000 %	R\$ 35.541,0675	20.777.790/0001-23	25/04/2022 09:00:06:793

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	25/04/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa	25/04/2022	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB68-FDED-9051-7295 e informe o código EB68-FDED-9051-7295

aberta	09:19:51	
Início 1a etapa fechada	25/04/2022 09:19:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de 14,50.
Encerramento	25/04/2022 09:24:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/04/2022 09:24:52	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	02/05/2022 09:28:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 3 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,5000 %	R\$ 101.842,8975	12/04/2022 14:43:08
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,5000 %	R\$ 101.842,8975	20.777.790/0001-23	25/04/2022 09:00:06:793

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/04/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/04/2022 09:21:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/04/2022 09:21:50	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de 14,50.
Encerramento	25/04/2022 09:26:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/04/2022 09:26:51	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	02/05/2022 09:28:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 4 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
37.675.896/0001-19	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA	Sim	Sim	1	43,0000 %	R\$ 93.867,8850	20/04/2022 14:50:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FORD CARGO 2628 E - Basculante -ANS 5521 - 2006 RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200 FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100 FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel) FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RE NAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel) FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 -RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 305710 FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,5000 %	R\$ 140.801,8275	12/04/2022 14:43:08
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA							

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,5000 %	R\$ 140.801,8275	20.777.790/0001-23	25/04/2022 09:00:06:793
43,0000 %	R\$ 93.867,8850	37.675.896/0001-19	25/04/2022 09:00:06:793

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/04/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/04/2022 09:23:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/04/2022 09:23:55	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 43,00 e 14,50.
Encerramento	25/04/2022 09:28:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/04/2022 09:28:56	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	02/05/2022 09:28:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 5 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
37.675.896/0001-19	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA	Sim	Sim	1	43,0000 %	R\$ 106.954,8000	20/04/2022 14:50:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600 IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus -ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000 IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus -ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,5000 %	R\$ 160.432,2000	12/04/2022 14:43:08
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊN-CIA							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,5000 %	R\$ 160.432,2000	20.777.790/0001-23	25/04/2022 09:00:06:793
43,0000 %	R\$ 106.954,8000	37.675.896/0001-19	25/04/2022 09:00:06:793

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/04/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/04/2022 09:22:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/04/2022 09:22:42	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 43,00 e 14,50.
Encerramento	25/04/2022 09:27:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/04/2022 09:27:43	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	02/05/2022 09:28:59	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 6 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
37.675.896/0001-19	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA	Sim	Sim	1	43,0000 %	R\$ 185.633,6100	20/04/2022 14:50:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ôni bus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENA VAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000 MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO -Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENA VAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400 MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO -Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENA VAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400 MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENA VAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,5000 %	R\$ 278.450,4150	12/04/2022 14:43:08
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CON-CORRÊNCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,5000 %	R\$ 278.450,4150	20.777.790/0001-23	25/04/2022 09:00:06:793
43,0000 %	R\$ 185.633,6100	37.675.896/0001-19	25/04/2022 09:00:06:793

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	25/04/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/04/2022 09:19:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/04/2022 09:19:27	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance entre 43,00 e 14,50.
Encerramento	25/04/2022 09:24:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/04/2022 09:24:28	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	02/05/2022 09:29:06	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 7 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
37.675.896/0001-19	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA	Sim	Sim	1	44,0000 %	R\$ 245.728,5600	20/04/2022 14:50:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MERCEDES BENS L 1620 - Basculante -AHH 5751 - 1997 RENA VAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 -1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS L 1935 - BEO 5I30- 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS L 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENA VAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD MERCEDES BENS ATRON 2729 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENA VAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600 MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tan que - BEI 7G15 - 2020 - RENA VAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700 MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus -AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D MERCEDES BENS OF 1318 - Ôni bus - AR 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C8 -2018 / 2019 - RENA VAN 01188832350 -Faixa IPVA 41227400 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,5000 %	R\$ 375.174,8550	12/04/2022 14:43:08
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO							

Assinado por 1 pessoa: CNPJ: 06.940.438/0001-90 - AMBRUZZI ALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB68-FDED-9051-7295> e informe o código EB68-FDED-9051-7295



(DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CON-CORRÊNCIA  
Porte da empresa: ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,5000 %	R\$ 375.174,8550	20.777.790/0001-23	25/04/2022 09:00:06:793
44,0000 %	R\$ 245.728,5600	37.675.896/0001-19	25/04/2022 09:00:06:793

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/04/2022 09:00:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/04/2022 09:24:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/04/2022 09:24:01	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 44,00 e 14,50.
Encerramento	25/04/2022 09:29:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/04/2022 09:29:02	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	02/05/2022 09:29:13	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 8 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,5000 %	R\$ 19.085,3100	12/04/2022 14:43:08

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,5000 %	R\$ 19.085,3100	20.777.790/0001-23	25/04/2022 09:00:06:793

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/04/2022 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/04/2022 09:18:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/04/2022 09:18:09	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de 14,50.
Encerramento	25/04/2022 09:23:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/04/2022 09:23:10	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	02/05/2022 09:29:19	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 9 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	----------	--------------------	--------------------



20.777.790/0001-23 LUBRIPECAS Sim Sim 1 14,5000 % R\$ 356.917,1850 12/04/2022 14:43:08  
 COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCOR-RÊNCIA  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,5000 %	R\$ 356.917,1850	20.777.790/0001-23	25/04/2022 09:00:06:793

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	25/04/2022 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/04/2022 09:19:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/04/2022 09:19:41	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de 14,50.
Encerramento	25/04/2022 09:24:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/04/2022 09:24:42	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	02/05/2022 09:29:25	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 10 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
37.675.896/0001-19	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA	Sim	Sim	1	43,2000 %	R\$ 260.262,7120	20/04/2022 14:50:58

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAL 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil) VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAL 00945277784 - Faixa IPVA 33144600 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RE NAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RE NAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600 VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAL 00284614742 - Faixa IPVA 41655300 VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RE NAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400 VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01182396620 - Faixa IPVA 40942500

**Porte da empresa:** ME/EPP

20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,5000 %	R\$ 391.768,6950	12/04/2022 14:43:08
--------------------	---	-----	-----	---	-----------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CON-CORRÊNCIA  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,5000 %	R\$ 391.768,6950	20.777.790/0001-23	25/04/2022 09:00:06:793
43,2000 %	R\$ 260.262,7120	37.675.896/0001-19	25/04/2022 09:00:06:793

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	25/04/2022 09:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/04/2022 09:18:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/04/2022 09:18:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 43,20 e 14,50.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB68-FDED-9051-7295> e informe o código EB68-FDED-9051-7295

Encerramento	25/04/2022 09:23:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/04/2022 09:23:36	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	02/05/2022 09:29:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 11 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
37.675.896/0001-19	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA	Sim	Sim	1	40,7000 %	R\$ 89.609,7125	20/04/2022 14:52:07
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENA VAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800 VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENA VAN 00467848220 - Faixa IPVA31913800							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,5000 %	R\$ 129.201,1875	12/04/2022 14:41:39
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Manutenção de veículos leves e pesados							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,5000 %	R\$ 129.201,1875	20.777.790/0001-23	25/04/2022 09:00:06:793
40,7000 %	R\$ 89.609,7125	37.675.896/0001-19	25/04/2022 09:00:06:793

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	25/04/2022 09:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/04/2022 09:22:39	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/04/2022 09:22:39	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 40,70 e 14,50.
Encerramento	25/04/2022 09:27:40	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/04/2022 09:27:40	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	02/05/2022 09:29:36	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

Data	Mensagem
25/04/2022 09:00:06	Sistema A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
25/04/2022 09:00:08	Sistema O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
25/04/2022 09:00:09	Sistema O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
25/04/2022 09:00:10	Sistema O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
25/04/2022 09:00:12	Sistema O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB68-FDED-9051-7295> e informe o código EB68-FDED-9051-7295

Sistema	25/04/2022 09:00:13	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2022 09:00:13	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2022 09:00:15	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2022 09:00:16	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2022 09:00:16	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2022 09:00:18	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2022 09:00:18	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2022 09:17:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre 40,00 e 14,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:15 do dia 25/04/2022.
Sistema	25/04/2022 09:18:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance no valor de 14,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:09 do dia 25/04/2022.
Sistema	25/04/2022 09:18:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre 43,20 e 14,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:35 do dia 25/04/2022.
Sistema	25/04/2022 09:19:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre 43,00 e 14,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:27 do dia 25/04/2022.
Sistema	25/04/2022 09:19:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance no valor de 14,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:41 do dia 25/04/2022.
Sistema	25/04/2022 09:19:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de 14,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:51 do dia 25/04/2022.
Sistema	25/04/2022 09:21:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de 14,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:50 do dia 25/04/2022.
Sistema	25/04/2022 09:22:16	O fornecedor da proposta com percentual de 14,50% não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	25/04/2022 09:22:16	O fornecedor da proposta com percentual de 40,00% não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	25/04/2022 09:22:16	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/04/2022 09:22:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre 40,70 e 14,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:39 do dia 25/04/2022.
Sistema	25/04/2022 09:22:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre 43,00 e 14,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:42 do dia 25/04/2022.
Sistema	25/04/2022 09:23:10	O fornecedor da proposta com percentual de 14,50% não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	25/04/2022 09:23:10	O item 8 está encerrado.
Sistema	25/04/2022 09:23:36	O fornecedor da proposta com percentual de 43,20% não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	25/04/2022 09:23:36	O fornecedor da proposta com percentual de 14,50% não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	25/04/2022 09:23:36	O item 10 está encerrado.
Sistema	25/04/2022 09:23:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre 43,00 e 14,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:55 do dia 25/04/2022.
Sistema	25/04/2022 09:24:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre 44,00 e 14,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:01 do dia 25/04/2022.
Sistema	25/04/2022 09:24:28	O fornecedor da proposta com percentual de 43,00% não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	25/04/2022 09:24:28	O fornecedor da proposta com percentual de 14,50% não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	25/04/2022 09:24:28	O item 6 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB68-FDED-9051-7295> e informe o código EB68-FDED-9051-7295

Sistema	25/04/2022 09:24:42	O fornecedor da proposta com percentual de 14,50% não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	25/04/2022 09:24:42	O item 9 está encerrado.
Sistema	25/04/2022 09:24:52	O fornecedor da proposta com percentual de 14,50% não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	25/04/2022 09:24:52	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/04/2022 09:26:51	O fornecedor da proposta com percentual de 14,50% não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	25/04/2022 09:26:51	O item 3 está encerrado.
Sistema	25/04/2022 09:27:40	O fornecedor da proposta com percentual de 14,50% não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	25/04/2022 09:27:40	O fornecedor da proposta com percentual de 40,70% não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	25/04/2022 09:27:40	O item 11 está encerrado.
Sistema	25/04/2022 09:27:43	O fornecedor da proposta com percentual de 14,50% não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	25/04/2022 09:27:43	O fornecedor da proposta com percentual de 43,00% não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	25/04/2022 09:27:43	O item 5 está encerrado.
Sistema	25/04/2022 09:28:56	O fornecedor da proposta com percentual de 43,00% não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	25/04/2022 09:28:56	O fornecedor da proposta com percentual de 14,50% não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	25/04/2022 09:28:56	O item 4 está encerrado.
Sistema	25/04/2022 09:29:02	O fornecedor da proposta com percentual de 44,00% não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	25/04/2022 09:29:02	O fornecedor da proposta com percentual de 14,50% não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	25/04/2022 09:29:02	O item 7 está encerrado.
Sistema	25/04/2022 09:29:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/04/2022 13:24:28	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade dia 02/05/2022, segunda feira, a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	02/05/2022 09:04:32	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	02/05/2022 09:27:32	Senhores participantes, o sistema de compras governamentais passou por manutenção nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2022, com previsão de retorno ao funcionamento no dia 25/04 a partir das 07:00 horas. Porém, o sistema apresentou instabilidade no funcionamento, no dia 25/04, conforme comprovantes (prints de tela), juntados ao processo.
Pregoeiro	02/05/2022 09:27:42	Conforme consulta na sala de disputa não foi registrado nenhum lance em nenhum dos lotes disputados, restando a disputa prejudicada.
Pregoeiro	02/05/2022 09:27:50	Ainda, após o encerramento dos itens, o meio de comunicação com os licitantes ("chat"), apresentou falha de funcionamento para envio de mensagens, impossibilitando a fase de negociação de preços conforme previsão do item 7.33 do Edital.
Pregoeiro	02/05/2022 09:27:55	Por todo o exposto, restou prejudicada a disputa, e o presente processo será encaminhado à autoridade competente para que seja cancelado.
Sistema	02/05/2022 09:28:17	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/05/2022 09:30:26	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/05/2022 às 10:00:00.

## Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/04/2022 08:28:47	
Abertura da	25/04/2022	Abertura da sessão pública

sessão pública	09:00:06	
Julgamento de propostas	25/04/2022 09:29:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/05/2022 09:28:17	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/05/2022 09:30:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/05/2022 às 10:00:00.

Data limite para registro de recurso: 05/05/2022.  
Data limite para registro de contrarrazão: 10/05/2022.  
Data limite para registro de decisão: 18/05/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:14 horas do dia 02 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**



Voltar



### Acompanhar Recursos

UASG: 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO

Pregão nº: **382022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

[Menu](#) [Voltar](#)

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do item.

Para acompanhar o andamento dos recursos, clique no número do item.

Para antecipar o prazo limite para cadastro de recurso, clique no número do item cujo prazo final de Recurso esteja **vermelho**.


Para antecipar o prazo limite para cadastro de Contrarrazão, clique no número do item cujo prazo final de Contrarrazão esteja **vermelho**.

Item	Descrição do item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Prazo Final Recurso	Prazo Final Contrarrazão	Prazo Final Decisão	Qtde de Recursos	Qtde de Contrarrazões	Possui Decisão Pregoeiro?	Possui Decisão Aut. Competente?
<u>1</u>	<u>Manutenção de Veículos Leves e Pesados</u>	Tipo I	Não	Não	05/05/2022 23:59	10/05/2022 23:59	18/05/2022 23:59	0	0	Não	Não

[Menu](#) [Voltar](#)

Pregão Eletrônico - Google Chrome

comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/chat\_pregoeiro.asp?coduasg=987503&nomuasg=PREF%2EMUN%2E+DE+CHOPIN...



UASG: 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO  
Pregão nº: 382022  
Modo de Disputa: Aberto/Fechado  
Fornecedores Conectados: 2

**Sistema informa:** (25/04/2022 09:29:05) A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

**Sistema informa:** (25/04/2022 09:29:02) O item 7 está encerrado.

**Sistema informa:** (25/04/2022 09:29:02) O fornecedor da proposta com percentual de 14,50% não enviou lance único e fechado para o item 7.

**Sistema informa:** (25/04/2022 09:29:02) O fornecedor da proposta com percentual de 44,00% não enviou lance único e fechado para o item 7.

**Sistema informa:** (25/04/2022 09:29:02) O item 4 está encerrado.

- Ao selecionar "todos", a mensagem enviada será vista por todos os fornecedores, mas sem direito a resposta ( \* ).
- Ao selecionar um fornecedor específico, a mensagem enviada será vista por todos, mas apenas o fornecedor selecionado, terá direito à resposta.
- Ao selecionar outro fornecedor para troca de mensagem, o fornecedor anteriormente selecionado terá o chat fechado para resposta.

Fornecedor: Para ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA

## Server Error

**500 - Internal server error.**

There is a problem with the resource you are looking for, and it cannot be displayed.

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

A EMPRESA ALESANDRA MILKIEWICZ CIA LTDA, CNPJ 37.675.896/0001-19 participante do pregão eletrônico 38/2022, vencendo todos os itens constantes no edital, discorda com alegação da municipalidade, uma vez que o Portal COMPRAS.GOV.BR, informou a todos como deveriam proceder. APENAS TROCAR A SENHA, como maior segurança. em 01 minutos se resolveria. A empresa atendeu e tudo ficou resolvido. Por tanto todos foram avisados. Não concordamos com o cancelamento.

Fechar





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB68-FDED-9051-7295

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 12/05/2022 15:04:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB68-FDED-9051-7295>

**Memorando 21- 259/2022**

**De:** Elaine G. - PGM

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/05/2022 às 14:30:32

Faço juntada da decisão proferida pelo Prefeito Municipal.

—

**Elaine Cristina Gambeta**

*Assessora Jurídica*

**Anexos:**

DECISAO\_MEMORANDO\_ELETRONICO\_259\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Memorando Eletrônico n.º 259/2022.**

**Processo Licitatório n.º 63/2022**

**Assunto:** contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários—linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do Município de Chopinzinho

## DESPACHO

1. Trata-se do **Memorando Eletrônico n.º 259/2022**, Processo Licitatório n.º 63/2022, Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para veículos rodoviários—linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias da frota municipal do Município de Chopinzinho.

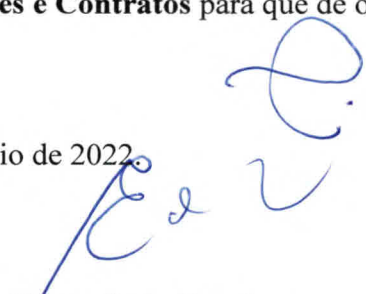
2. Conforme Parecer do Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, o mesmo sugeriu o cancelamento do referido processo (despacho 20).

3. **Ante o exposto**, acato a sugestão do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos e **DECIDO** pelo **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório n.º 63/2022 (**Memorando Eletrônico n.º 259/2022**), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para veículos rodoviários—linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias da frota municipal do Município de Chopinzinho

4. À **Divisão de Licitações e Contratos** para que dê os prosseguimentos cabíveis.

5. Após, arquivem-se.

Chopinzinho (PR), 17 de maio de 2022.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

**Memorando 22- 259/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/05/2022 às 11:43:47

Comprovantes de envio da decisão.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Comprovante\_de\_Envio\_ALESANDRA.pdf

comprovante\_de\_envio\_LIBRIPECAS.pdf

## Decisão Pregão nº 38/2022 - Chopinzinho



**De** Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>

**Para** <alesandramlk@gmail.com>

**Data** 20/05/2022 11:41

DECISÃO PREFEITO.pdf (~423 KB) DECISÃO PREGOEIRO.pdf (~347 KB)

Bom dia, segue em anexo.

## Decisão Pregão nº 38/2022 - Chopinzinho



**De** Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>

**Para** <lubripecas@outlook.com>

**Data** 20/05/2022 11:40

DECISÃO PREFEITO.pdf (~423 KB) DECISÃO PREGOEIRO.pdf (~347 KB)

Bom dia, segue em anexo.

**Memorando 23- 259/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-C - Compras

**Data:** 24/05/2022 às 08:15:48

Segue em anexo as publicações da decisão do prefeito, referente ao cancelamento do processo.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decisao\_Cancelamento\_Prefeito\_Amp.pdf

Decisao\_Cancelamento\_Prefeito\_Dioems.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISAO ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 63-2022  
MEMORANDO 259-2022

**Memorando Eletrônico n.º 259/2022.**  
**Processo Licitatório n.º 63/2022**

**Assunto:** contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários–linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do Município de Chopinzinho

**DESPACHO**

Trata-se do **Memorando Eletrônico n.º 259/2022**, Processo Licitatório n.º 63/2022, Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para veículos rodoviários-linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias da frota municipal do Município de Chopinzinho.

Conforme Parecer do Chefe da *Divisão de Licitação e Contratos*, o mesmo sugeriu o cancelamento do referido processo (despacho 20).

**Ante o exposto**, acato a sugestão do Chefe da *Divisão de Licitações e Contratos* e **DECIDO** pelo **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório n.º 63/2022 (**Memorando Eletrônico n.º 259/2022**), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para veículos rodoviários-linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias da frota municipal do Município de Chopinzinho

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que dê os prosseguimentos cabíveis.

Após, arquivem-se.

Chopinzinho (PR), 17 de maio de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**17C58E35

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2022. Edição 2524

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Memorando Eletrônico n.º 259/2022.

Processo Licitatório nº 63/2022

Assunto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários–linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do Município de Chopinzinho - DESPACHO

1. Trata-se do Memorando Eletrônico nº 259/2022, Processo Licitatório nº 63/2022, Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para veículos rodoviários-linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias da frota municipal do Município de Chopinzinho.

2. Conforme Parecer do Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, o mesmo sugeriu o cancelamento do referido processo (despacho 20).

3. Ante o exposto, acato a sugestão do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos e DECIDO pelo CANCELAMENTO do Processo Licitatório n.º 63/2022 (Memorando Eletrônico n.º 259/2022), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para veículos rodoviários-linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias da frota municipal do Município de Chopinzinho

4. À Divisão de Licitações e Contratos para que dê os prosseguimentos cabíveis.

5. Após, arquivem-se. Chopinzinho (PR), 17 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito Municipal

Cod389516